

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 202/2020 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 202/2020

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第12/2001號行政法規核准，並經第4/2006號行政法規、第17/2011號行政法規及第7/2015號行政法規修改的《澳門基金會章程》第十條第一款至第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 10.º dos Estatutos da Fundação Macau, aprovados pelo Regulamento Administrativo n.º 12/2001, na redacção que lhes foi conferida pelos Regulamentos Administrativos n.º 4/2006, n.º 17/2011 e n.º 7/2015, o Chefe do Executivo manda:

一、續任陸波為澳門基金會信託委員會委員。

1. É renovada a nomeação de Lok Po como membro do Conselho de Curadores da Fundação Macau.

二、本批示自二零二零年十一月十九日起產生效力。

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Novembro de 2020.

二零二零年九月二十三日

23 de Setembro de 2020.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 203/2020 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 203/2020

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2016號行政長官批示第四款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2016, o Chefe do Executivo manda:

一、委任下列人士為第35/2016號行政長官批示第三款（五）項、（八）項及（十六）項的中國與葡語國家商貿合作服務平台發展委員會成員：

1. São nomeados membros da Comissão para o Desenvolvimento da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, nos termos das alíneas 5), 8) e 16) do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2016:

（一）行政法務司司長辦公室代表林智龍；

1) Lam Chi Long, em representação do Gabinete do Secretário para a Administração e Justiça;

（二）澳門貿易投資促進局代表劉偉明，以替代劉關華；

2) Lau Wai Meng, em representação do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau e em substituição de Irene Va Kuan Lau;

（三）高等教育局代表曾冠雄。

3) Chang Kun Hong, em representação da Direcção dos Serviços do Ensino Superior.

二、本批示所委任的成員的任期至二零二一年二月二十四日。

2. O mandato dos membros nomeados pelo presente despacho termina no dia 24 de Fevereiro de 2021.

三、本批示自公佈日起產生效力。

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

二零二零年九月二十三日

23 de Setembro de 2020.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 31/2020 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 31/2020

中華人民共和國於二零二零年七月六日就二零一三年四月二日由聯合國大會通過的《武器貿易條約》（下稱“條約”）向聯合國秘書長交存加入書；

中華人民共和國於交存加入書時聲明，條約適用於中華人民共和國澳門特別行政區；

根據該條約第二十二條第二款的規定，條約自二零二零年十月四日起對中華人民共和國及其澳門特別行政區生效；

基於此，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第五條（一）項和第六條第一款的規定，命令公佈條約的中文和英文正式文本，以及相應的葡文譯本。

二零二零年九月二十三日發佈。

行政長官 賀一誠

Considerando que a República Popular da China efectuou, em 6 de Julho de 2020, junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, o depósito do seu instrumento de adesão ao Tratado de Comércio de Armas (doravante designado por «Tratado»), adoptado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2 de Abril de 2013;

Considerando igualmente que, no momento do aludido depósito do seu instrumento de adesão, a República Popular da China declarou que o Tratado se aplica à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;

Considerando ainda que, nos termos do disposto no n.º 2 do seu artigo 22.º, o Tratado entra em vigor para a República Popular da China e a sua Região Administrativa Especial de Macau, a partir de 4 de Outubro de 2020;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos da alínea 1) do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), o Tratado nos seus textos autênticos em línguas chinesa e inglesa, acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 23 de Setembro de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

《武器貿易條約》

序言

本條約締約國，

在《聯合國憲章》的宗旨和原則指引下，

回顧《聯合國憲章》旨在促進建立並維護國際和平與安全，儘量減少世界人力及經濟資源耗用於軍備的第二十六條，

強調有必要防止和消除常規武器非法貿易並防止常規武器流入非法市場或用於未經許可的最終用途和最終用戶，包括用於實施恐怖行為，

確認各國在常規武器國際貿易方面正當的政治、安全、經濟和商業利益，

重申各國擁有根據本國法律或憲政制度監管和控制完全在本國境內的常規武器的主權權力，

確認和平與安全、發展及人權是聯合國系統的支柱以及集體安全的基礎，並認識到發展、和平與安全及人權彼此關聯，相輔相成，

回顧 1991 年 12 月 6 日大會第 46/36H 號決議載列的聯合國裁軍審議委員會關於國際武器轉讓的指導方針，

注意到《聯合國從各方面防止、打擊和消除小武器和輕武器非法貿易的行動綱領》和《聯合國打擊跨國有組織犯罪公約關於打擊非法製造和販運槍支及其零部件和彈藥的補充議定書》以及《使各國能夠

及時和可靠地識別和追查非法小武器和輕武器的國際文書》所做的貢獻，

認識到常規武器的非法貿易和未加管制的貿易的安全、社會、經濟和人道主義後果，

銘記平民尤其是婦女和兒童在受武裝衝突和武裝暴力消極影響的人中佔絕大多數，

又認識到武裝衝突的受害者所面臨的挑戰以及他們在適當照顧、康復及融入社會經濟生活等方面的需求，

強調本條約的任何規定都不妨礙各國維持和採用額外有效措施，以促進本條約的目的和宗旨，

注意到在法律允許或保護範圍內，為開展娛樂、文化、歷史和體育活動而進行的常規武器正當貿易，以及對某些常規武器的合法擁有和使用，

還注意到區域組織在應要求協助締約國執行本條約方面可發揮作用，

認識到包括非政府組織在內的民間社會及該產業在提高對本條約的目的和宗旨的認識以及支持其實施方面可發揮自願、積極的作用，

確認對常規武器國際貿易的監管以及在防止其轉作他用過程中，不應妨礙在物資、設備和技術方面開展的用於和平目的的國際合作與正當貿易，

強調最好實現普遍加入本條約，

決心按照以下原則行事：

原則

所有國家均擁有《聯合國憲章》第五十一條承認的進行單獨或集體自衛的固有權利；

根據《聯合國憲章》第二條第 3 款，以和平方式解決國際爭端，不危及國際和平與安全及正義；

根據《聯合國憲章》第二條第 4 款，在國際關係中不對任何國家的領土完整或政治獨立進行武力威脅或使用武力，或採用不符合聯合國宗旨的任何其他方式；

根據《聯合國憲章》第二條第 7 款，不干涉在本質上屬於任何國家國內管轄範圍的事務；

除其他外，根據 1949 年日內瓦四公約，尊重並確保尊重國際人道主義法，並除其他外根據《聯合國憲章》和《世界人權宣言》，尊重並確保尊重人權；

所有國家都有責任按照各自的國際義務有效監管常規武器的國際貿易並防止其轉作他用，並負有訂立和實施各自的國家管制制度的首要責任；

尊重各國為行使自衛權以及為開展維持和平方動而獲取常規武器的正當權益，以及製造、出口、進口和轉讓常規武器的正當權益；

以連貫一致、客觀和非歧視的方式實施本條約。

協議如下：

第 1 條

目的和宗旨

本條約的目的是：

制定用於監管常規武器國際貿易或改進對常規武器國際貿易監管的儘可能高的共同國際標準；

防止和消除常規武器非法貿易並防止其轉作他用；

宗旨是：

促進國際和區域和平、安全與穩定；

減少人類苦難；

促進締約國在常規武器國際貿易方面的合作、透明和負責任的行動，從而在締約國之間建立信任。

第 2 條

範圍

1. 本條約應適用於以下類別的所有常規武器：

(a) 作戰坦克；

(b) 裝甲戰鬥車；

(c) 大口徑火炮系統；

(d) 作戰飛機；

(e) 攻擊直升機；

(f) 軍艦；

(g) 導彈和導彈發射器；以及

(h) 小武器和輕武器。

2. 在本條約中，國際貿易活動包括出口、進口、過境、轉運和中介活動，下稱“轉讓”。

3. 本條約不應適用於某個締約國或代表某個締約國進行的供本國使用的常規武器國際移動，但條件是有關常規武器仍為該締約國所有。

第 3 條

彈藥

每個締約國應建立和維持一個國家管制制度，對第 2 條第 1 款所述常規武器射擊、發射或運載的彈藥的出口進行監管，並在授權出口此類彈藥之前適用第 6 條和第 7 條的規定。

第 4 條

零部件

每個締約國應建立和維持一個國家管制制度，對以能夠組裝成第 2 條第 1 款所述常規武器的方式存在的零部件的出口進行監管，在授權出口此類零部件之前應適用第 6 條和第 7 條的規定。

第 5 條

實施的一般規定

1. 每個締約國應以連貫一致、客觀和非歧視的方式實施本條約，同時銘記本條約中提到的原則。

2. 每個締約國應建立和維持一個國家管制制度，包括一份國家管制清單，以便實施本條約的規定。

3. 鼓勵每個締約國將本條約的規定適用於最大範圍的常規武器。締約國對第 2 條第 1 款 (a) - (g) 項所述常規武器類型的定義內涵，不應比本條約生效時聯合國常規武器登記冊所使用的定義內涵狹窄。關於第 2 條第 1 款 (h) 項所述類型，國家定義內涵不應比本條約生效時相關聯合國文書所使用的定義內涵狹窄。

4. 每個締約國應根據國內法，將國家管制清單提交給秘書處，秘書處應將清單提供給其他締約國。鼓勵各締約國公佈其管制清單。

5. 每個締約國應採取實施本條約的規定所需的措施，並應指定國家主管部門，以便有一個監管第 2 條第 1 款所述常規武器以及第 3 條和第 4 條所述物項轉讓的有效和透明的國家管制制度。

6. 每個締約國應指定一個或多個國家聯絡點，就與實施本條約有關的事宜交流信息。每個締約國應將其國家聯絡點通知根據第 18 條設立的秘書處，並不斷更新有關信息。

第 6 條

禁止

1. 如果轉讓將違反依照《聯合國憲章》第七章行事的聯合國安全理事會所採取的措施、尤其是武器禁運措施規定的義務，則締約國不得批准第 2 條第 1 款所述常規武器或第 3 條或第 4 條所述物項的轉讓。

2. 如果轉讓將違反本條約締約國根據其作為締約國的國際協議應承擔的相關國際義務，尤其是涉及常規武器轉讓或非法販運的義務，則締約國不得批准第 2 條第 1 款所述常規武器或第 3 條或第 4 條所述物項的轉讓。

3. 如果締約國在批准時了解到第 2 條第 1 款所述常規武器或第 3 條或第 4 條所述物項將用於犯下滅絕種族罪、危害人類罪、嚴重違反 1949 年日內瓦四公約的行為，實施針對受保護民用物品或平民的襲擊或其作為締約國的國際協議所規定的其他戰爭罪，則締約國不得批准武器或物項的轉讓。

第 7 條

出口和出口評估

1. 如果第 6 條未禁止某項出口，各出口締約國在根據國家管制制度審議是否批准其管轄範圍內第 2 條第 1 款所述常規武器或第 3 條或第 4 條所述物項出口時，應以客觀和非歧視的方式，同時考慮到相關因素，包括進口國根據第 8 條第 1 款提供的資料，評估擬議出口的常規武器或物項：

(a) 是否會促進或破壞和平與安全；

(b) 是否會用於：

(一) 犯下或有助於犯下嚴重違反國際人道主義法的行為；

(二) 犯下或有助於犯下嚴重違反國際人權法的行為；

(三) 犯下或有助於犯下根據出口國作為締約國的與恐怖主義有關的國際公約或議定書構成犯罪的行為；或

(四) 犯下或有助於犯下根據出口國作為締約國的與跨國有組織犯罪有關的國際公約或議定書構成犯罪的行為。

2. 出口的締約國還應考慮是否可採取其他措施以緩解第 1 款 (a) 項或 (b) 項查明的風險，諸如建立信任措施或由出口國和進口國共同制訂並商定的措施。

3. 在進行這一評估並考慮到可採取的緩解措施之後，如出口的締約國確定存在涉及第 1 款下消極後果的高於一切的風險，則出口締約國不得批准出口。

4. 每個出口締約國在進行這一評估時，應考慮到第 2 條第 1 款所述常規武器或第 3 條或第 4 條所述物項用於實施或幫助實施嚴重的基於性別的暴力行為或嚴重的暴力侵害婦女和兒童行為的風險。

5. 每個出口的締約國應採取措施，確保第 2 條第 1 款所述常規武器或第 3 條或第 4 條所述物項的出口許可列出詳情，在出口前簽發。

6. 每個出口的締約國應根據請求，並按照本國的國家法律、慣例或做法，向進口的締約國以及過境國或轉運國提供相關出口許可的適當資料。

7. 如果出口的締約國在發放許可後又得悉新的有關信息，鼓勵該國酌情與進口的締約國進行協商，之後重新評估出口許可。

第 8 條

進口

1. 每個進口締約國應按照本國法律採取措施，確保根據請求向出口締約國提供適當和相關的信息，協助出口締約國根據第 7 條進行國家出口評估。此類措施可包括最終用途或最終用戶文件。

2. 每個進口締約國應採取措施，使其在必要時監管其管轄範圍內的第 2 條第 1 款所述常規武器的進口。上述措施可包括進口制度。

3. 如進口締約國是最終目的地國，則該進口締約國可請出口締約國提供信息，說明待批准或實際出口許可的情況。

第 9 條

過境和轉運

每個締約國應採取適當措施，在必要和可行的情況下根據相關國際法監管其管轄範圍內的第 2 條第 1 款所述常規武器經過其領土的過境或轉運。

第 10 條

中介活動

每個締約國應根據本國法律採取措施，監管其管轄範圍內的第 2 條第 1 款所述常規武器的中介活動。此類措施可包括要求經紀人註冊，或在從事中介活動前取得書面批准。

第 11 條

轉用

1. 每個參與轉讓第 2 條第 1 款所述常規武器的締約國應採取措施，防止其轉作他用。

2. 出口締約國應力求通過根據第 5 條第 2 款建立的國家控制制度，通過評估出口轉作他用的風險並考慮到建立的緩解措施，包括建立信任措施或由出口國和進口國共同制訂並商定的措施，防止第 2 條第 1 款所述常規武器的轉讓被轉作他用。其他預防措施可酌情包括：審查參與出口的各方，要求提供補充文件、證明、保證，不許可出口或其他適當措施。

3. 進口締約國、過境國、轉運國和出口締約國應根據本國法律，在適當和可行的情況下開展合作並交換信息，以減輕第 2 條第 1 款所述常規武器的轉讓被轉作他用的風險。

4. 締約國如發現有第 2 條第 1 款所述已轉讓的常規武器被轉用，該國應根據本國法律和國際法採取適當措施，處理這種轉用問題。此類措施可包括：提醒可能受到影響的締約國，檢查第 2 條第 1 款所述

常規武器中已經被轉用的貨物，以及通過調查和執法機關採取後續措施。

5. 為了更好地理解並防止第 2 條第 1 款所述已轉讓的常規武器被轉作他用，鼓勵締約國就處理轉用問題的有效措施相互交流相關信息。此類信息可包括：關於腐敗、國際販賣路線、非法中介、非法供應源、藏匿方法、共同發送點或者參與轉用的有組織集團使用的目的地等非法活動的信息。

6. 鼓勵締約國通過秘書處向其他締約國報告為處理第 2 條第 1 款所述已轉讓常規武器被轉作他用而採取的措施。

第 12 條

記錄

1. 每個締約國應依照本國法律法規，保留第 2 條第 1 款所述常規武器的出口批准書或實際出口的國家記錄。

2. 鼓勵各締約國保留其作為最終目的地國而轉讓到其境內、或獲准在其管轄範圍內的領土過境或轉運的第 2 條第 1 款所述常規武器的記錄。

3. 鼓勵締約國在記錄內酌情納入如下信息：第 2 條第 1 款所述常規武器的數量、價值、型號或類型、批准的國際轉讓、實際轉讓的常規武器、以及出口國、進口國、過境國和轉運國及最終用戶的詳細情況。

4. 記錄至少應保留 10 年。

第 13 條

報告

1. 每個締約國應根據第 22 條，在本條約對其生效後的第一年內向秘書處提交一份初步報告，說明為執行本條約而採取的措施，包括制定的國內法律、國家管制清單以及其他法規和行政措施。每個締約國應在適當時向秘書處報告為執行本條約而新採取的措施。報告應由秘書處提供並分發給各締約國。

2. 鼓勵締約國通過秘書處向其他締約國提供信息，說明已經採取的在處理第 2 條第 1 款所述已轉讓常規武器被轉作他用方面證明有效的措施。

3. 每個締約國每年都應在 5 月 31 日前向秘書處提交一份報告，說明上個曆年第 2 條第 1 款所述常規武器的批准或實際進出口情況。報告應由秘書處提供並分發給各締約國。締約國提交給秘書處的報告的內容可以與提交給相關聯合國框架，包括聯合國常規武器登記冊的報告相同。報告可不列入商業敏感信息或涉及國家安全的信息。

第 14 條

執行

每個締約國應採取適當措施執行實施本條約規定的本國法律和法規。

第 15 條

國際合作

1. 締約國應在符合各自的安全利益和本國法律的情況下開展相互合作，以有效實施本條約。
2. 鼓勵締約國促進國際合作，包括根據各自的安全利益和本國法律，就在本條約的實施和適用方面共同關心的事項交流信息。
3. 鼓勵締約國就共同關心的問題進行協商和酌情分享信息，以支持本條約的實施。
4. 鼓勵締約國根據本國法律提供合作，以協助各國執行本條約的規定，包括分享有關非法活動和行為體的信息，同時防止和消除第 2 條第 1 款所述常規武器被轉用。
5. 締約國應在雙方合意並符合其本國法律的前提下，在與違反根據本條約制定的國家措施有關的調查、起訴和審判程序中相互提供最大程度的協助。
6. 鼓勵締約國採取國家措施，彼此合作，防止第 2 條第 1 款所述常規武器的轉讓受到腐敗行徑的影響。
7. 鼓勵締約國就有關本條約任何方面的教訓交流經驗和信息。

第 16 條

國際援助

1. 在實施本條約時，每個締約國均可尋求援助，包括法律或立法援助、機構能力建設、技術、物資或資金援助。此類援助可包括庫存

管理，解除武裝、復員和重返社會方案，示範立法，以及有效的執行做法。有能力提供此類援助的每個締約國應根據要求提供這種援助。

2. 除其他外，每個締約國可通過聯合國、國際組織、區域組織、次區域或國家組織、非政府組織或在雙邊基礎上請求、提供或接受援助。

3. 締約國應建立一個自願信託基金，以協助需要國際援助來執行本條約並提出請求的締約國。鼓勵每個締約國向該基金提供資源。

第 17 條

締約國會議

1. 在本條約生效後一年內，根據第 18 條成立的臨時秘書處應召集一次締約國會議，其後則在締約國會議決定的其他時間召集締約國會議。

2. 締約國會議第一屆會議應以協商一致方式通過其議事規則。

3. 締約國會議應通過締約國會議財務規則和關於其可能設立的任何附屬機構的資金籌措的財務規則以及有關秘書處運作的財務規定。締約國會議每一屆常會應通過至下一屆常會的財政期間的預算。

4. 締約國會議應：

(a) 審查本條約的執行情況，包括常規武器領域的事態發展；

(b) 審議並通過關於本條約的執行和運作的建議，尤其是促進其普遍性的建議；

(c) 根據第 20 條審議對本條約的修正；

- (d) 審議與本條約的解釋有關的問題；
- (e) 審議並決定秘書處的任務和預算；
- (f) 審議改進本條約的運作可能需要的附屬機構的設立；
- (g) 履行與本條約相一致的其他職能。

5. 締約國會議可在其認為必要時，或在至少三分之二的締約國的支持下應任何締約國的書面請求，在其他時間舉行締約國會議特別會議。

第 18 條

秘書處

1. 本條約特此設立一個秘書處，以協助締約國有效實施本條約。在締約國會議舉行第一次會議前，將由一個臨時秘書處負責本條約規定的行政職能。

2. 秘書處應配備足夠的工作人員。工作人員應具備必要的專業知識，以確保秘書處能有效地承擔第 3 款所述職責。

3. 秘書處應對締約國負責。秘書處應在一個保持最低限度的結構內承擔下列職責：

- (a) 根據本條約規定的任務接收、提供和分發報告；
- (b) 保持並向締約國提供國家聯絡點名單；
- (c) 協助把為實施條約而提出的援助的提供和需求匹配起來，並根據請求促進國際合作；

(d) 為締約國會議的工作提供便利，包括為本條約下的會議作出安排和提供必要的服務；

(e) 執行締約國會議決定的其他職責。

第 19 條 爭端的解決

1. 締約國應共同協商，並經雙方同意，開展合作，尋求通過談判、調解、和解、司法解決或其他和平手段等方式，解決在本條約的解釋或適用方面可能產生的任何爭端。

2. 締約國經雙方同意可採用仲裁來解決彼此之間涉及本條約的解釋或適用問題的爭端。

第 20 條 修正

1. 本條約生效六年後，締約國可隨時對本條約提出修正案。其後，締約國會議僅可每三年審議一次擬議修正案。

2. 對本條約的任何修正提案應以書面方式提交秘書處，由秘書處在締約國會議舉行根據第 1 款可以審議修正案的下次會議的至少 180 天之前將提案分發給所有締約國。如大多數締約國在秘書處分發提案後不晚於 120 天通知秘書處說它們支持進一步審議該提案，則修正提案將在締約國會議根據第 1 款可以審議修正案的下次會議上得到審議。

3. 締約國應當盡力就每項修正案達成一致意見。如果已經為達成協商一致作出一切努力而仍未達成一致意見，作為最後手段，該修正案應由出席締約國會議並參加表決的締約國的四分之三多數票通過。為本條之目的，“出席並參加表決的締約國”是指出席會議並投票贊成或反對的締約國。保存人應將所通過的修正案通知所有締約國。

4. 根據第 3 款通過的修正案應在修正案通過時的大多數締約國向保存人交存接受書 90 天後，對所有交存對該修正案的接受書的締約國生效。其後，對於剩餘的締約國，修正案將在其交存對該修正案的接受書 90 天後對其生效。

第 21 條

簽署、批准、接受、核准或加入

1. 本條約應自 2013 年 6 月 3 日起在紐約聯合國總部開放供所有國家簽署，直至其生效為止。

2. 本條約須經各簽署國批准、接受或核准。

3. 本條約在生效後，應開放供未簽署本條約的國家加入。

4. 批准書、接受書、核准書或加入書應交存保存人。

第 22 條

生效

1. 本條約應在向保存人交存第五十份批准書、接受書或核准書 90 天後生效。

2. 對於在本條約生效後交存批准書、接受書、核准書或加入書的國家，本條約將在其交存批准書、接受書、核准書或加入書 90 天後對其生效。

第 23 條

暫時適用

任何國家均可在簽署或交存其批准書、接受書、核准書或加入書時宣佈，在本條約對該國生效之前暫時適用第 6 和第 7 條。

第 24 條

期限和退出

1. 本條約應無限期有效。

2. 每個締約國在行使國家主權方面，均有權退出本條約。該國應向保存人發出退出通知，由保存人通告所有其他締約國。退出通知中可解釋其退出理由。退出通知應在保存人收到退出通知書 90 天後生效，除非退出通知書列出了一個更晚的日期。

3. 一國不得因退出而免除其作為本條約締約國期間根據本條約承擔的義務，包括可能累積的財政義務。

第 25 條

保留

1. 每個國家在簽署、批准、接受、核准或加入時均可提出保留，但保留不得與本條約的目的和宗旨不符。

2. 締約國可隨時通知保存人，撤回保留。

第 26 條

同其他國際協定的關係

1. 實施本條約不應妨礙締約國對於其所參加的現有或將來的國際協定所承擔的義務，只要這些義務符合本條約。
2. 不得以本條約為理由廢除本條約締約國間簽訂的國防合作協議。

第 27 條

保存人

聯合國秘書長為本條約的保存人。

第 28 條

有效文本

本條約正本交存聯合國秘書長，其阿拉伯文、中文、英文、法文、俄文和西班牙文文本具有同等效力。

The Arms Trade Treaty

Preamble

The States Parties to this Treaty,

Guided by the purposes and principles of the Charter of the United Nations,

Recalling Article 26 of the Charter of the United Nations which seeks to promote the establishment and maintenance of international peace and security with the least diversion for armaments of the world's human and economic resources,

Underlining the need to prevent and eradicate the illicit trade in conventional arms and to prevent their diversion to the illicit market, or for unauthorized end use and end users, including in the commission of terrorist acts,

Recognizing the legitimate political, security, economic and commercial interests of States in the international trade in conventional arms,

Reaffirming the sovereign right of any State to regulate and control conventional arms exclusively within its territory, pursuant to its own legal or constitutional system,

Acknowledging that peace and security, development and human rights are pillars of the United Nations system and foundations for collective security and recognizing that development, peace and security and human rights are interlinked and mutually reinforcing,

Recalling the United Nations Disarmament Commission Guidelines for international arms transfers in the context of General Assembly resolution 46/36H of 6 December 1991,

Noting the contribution made by the United Nations Programme of Action to Prevent, Combat and Eradicate the Illicit Trade in Small Arms and Light Weapons in All Its Aspects, as well as the Protocol against the Illicit Manufacturing of and Trafficking in Firearms, Their Parts and Components and Ammunition, supplementing the United Nations Convention against Transnational Organized Crime, and the International Instrument to Enable States to Identify and Trace, in a Timely and Reliable Manner, Illicit Small Arms and Light Weapons,

Recognizing the security, social, economic and humanitarian consequences of the illicit and unregulated trade in conventional arms,

Bearing in mind that civilians, particularly women and children, account for the vast majority of those adversely affected by armed conflict and armed violence,

Recognizing also the challenges faced by victims of armed conflict and their need for adequate care, rehabilitation and social and economic inclusion,

Emphasizing that nothing in this Treaty prevents States from maintaining and adopting additional effective measures to further the object and purpose of this Treaty,

Mindful of the legitimate trade and lawful ownership, and use of certain conventional arms for recreational, cultural, historical, and sporting activities, where such trade, ownership and use are permitted or protected by law,

Mindful also of the role regional organizations can play in assisting States Parties, upon request, in implementing this Treaty,

Recognizing the voluntary and active role that civil society, including non-governmental organizations, and industry, can play in raising awareness of the object and purpose of this Treaty, and in supporting its implementation,

Acknowledging that regulation of the international trade in conventional arms and preventing their diversion should not hamper international cooperation and legitimate trade in materiel, equipment and technology for peaceful purposes,

Emphasizing the desirability of achieving universal adherence to this Treaty,

Determined to act in accordance with the following principles;

Principles

- The inherent right of all States to individual or collective self-defence as recognized in Article 51 of the Charter of the United Nations;
- The settlement of international disputes by peaceful means in such a manner that international peace and security, and justice, are not endangered in accordance with Article 2 (3) of the Charter of the United Nations;
- Refraining in their international relations from the threat or use of force against the territorial integrity or political independence of any State, or in any other manner inconsistent with the purposes of the United Nations in accordance with Article 2 (4) of the Charter of the United Nations;
- Non-intervention in matters which are essentially within the domestic jurisdiction of any State in accordance with Article 2 (7) of the Charter of the United Nations;
- Respecting and ensuring respect for international humanitarian law in accordance with, inter alia, the Geneva Conventions of 1949, and respecting and ensuring respect for human rights in accordance with, inter alia, the Charter of the United Nations and the Universal Declaration of Human Rights;
- The responsibility of all States, in accordance with their respective international obligations, to effectively regulate the international trade in conventional arms, and to prevent their diversion, as well as the primary responsibility of all States in establishing and implementing their respective national control systems;

- The respect for the legitimate interests of States to acquire conventional arms to exercise their right to self-defence and for peacekeeping operations; and to produce, export, import and transfer conventional arms;
- Implementing this Treaty in a consistent, objective and non-discriminatory manner,

Have agreed as follows:

Article 1

Object and Purpose

The object of this Treaty is to:

- Establish the highest possible common international standards for regulating or improving the regulation of the international trade in conventional arms;
- Prevent and eradicate the illicit trade in conventional arms and prevent their diversion;

for the purpose of:

- Contributing to international and regional peace, security and stability;
- Reducing human suffering;
- Promoting cooperation, transparency and responsible action by States Parties in the international trade in conventional arms, thereby building confidence among States Parties.

Article 2

Scope

1. This Treaty shall apply to all conventional arms within the following categories:

- (a) Battle tanks;
- (b) Armoured combat vehicles;
- (c) Large-calibre artillery systems;
- (d) Combat aircraft;
- (e) Attack helicopters;
- (f) Warships;
- (g) Missiles and missile launchers; and
- (h) Small arms and light weapons.

2. For the purposes of this Treaty, the activities of the international trade comprise export, import, transit, trans-shipment and brokering, hereafter referred to as “transfer”.

3. This Treaty shall not apply to the international movement of conventional arms by, or on behalf of, a State Party for its use provided that the conventional arms remain under that State Party’s ownership.

Article 3
Ammunition/Munitions

Each State Party shall establish and maintain a national control system to regulate the export of ammunition/munitions fired, launched or delivered by the conventional arms covered under Article 2 (1), and shall apply the provisions of Article 6 and Article 7 prior to authorizing the export of such ammunition/munitions.

Article 4
Parts and Components

Each State Party shall establish and maintain a national control system to regulate the export of parts and components where the export is in a form that provides the capability to assemble the conventional arms covered under Article 2 (1) and shall apply the provisions of Article 6 and Article 7 prior to authorizing the export of such parts and components.

Article 5
General Implementation

1. Each State Party shall implement this Treaty in a consistent, objective and non-discriminatory manner, bearing in mind the principles referred to in this Treaty.
2. Each State Party shall establish and maintain a national control system, including a national control list, in order to implement the provisions of this Treaty.
3. Each State Party is encouraged to apply the provisions of this Treaty to the broadest range of conventional arms. National definitions of any of the categories covered under Article 2 (1) (a)-(g) shall not cover less than the descriptions used in the United Nations Register of Conventional Arms at the time of entry into force of this Treaty. For the category covered under Article 2 (1) (h), national definitions shall not cover less than the descriptions used in relevant United Nations instruments at the time of entry into force of this Treaty.
4. Each State Party, pursuant to its national laws, shall provide its national control list to the Secretariat, which shall make it available to other States Parties. States Parties are encouraged to make their control lists publicly available.
5. Each State Party shall take measures necessary to implement the provisions of this Treaty and shall designate competent national authorities in order to have an effective and transparent national control system regulating the transfer of conventional arms covered under Article 2 (1) and of items covered under Article 3 and Article 4.
6. Each State Party shall designate one or more national points of contact to exchange information on matters related to the implementation of this Treaty. Each State Party shall notify the Secretariat, established under Article 18, of its national point(s) of contact and keep the information updated.

Article 6
Prohibitions

1. A State Party shall not authorize any transfer of conventional arms covered under Article 2 (1) or of items covered under Article 3 or Article 4, if the transfer

would violate its obligations under measures adopted by the United Nations Security Council acting under Chapter VII of the Charter of the United Nations, in particular arms embargoes.

2. A State Party shall not authorize any transfer of conventional arms covered under Article 2 (1) or of items covered under Article 3 or Article 4, if the transfer would violate its relevant international obligations under international agreements to which it is a Party, in particular those relating to the transfer of, or illicit trafficking in, conventional arms.

3. A State Party shall not authorize any transfer of conventional arms covered under Article 2 (1) or of items covered under Article 3 or Article 4, if it has knowledge at the time of authorization that the arms or items would be used in the commission of genocide, crimes against humanity, grave breaches of the Geneva Conventions of 1949, attacks directed against civilian objects or civilians protected as such, or other war crimes as defined by international agreements to which it is a Party.

Article 7

Export and Export Assessment

1. If the export is not prohibited under Article 6, each exporting State Party, prior to authorization of the export of conventional arms covered under Article 2 (1) or of items covered under Article 3 or Article 4, under its jurisdiction and pursuant to its national control system, shall, in an objective and non-discriminatory manner, taking into account relevant factors, including information provided by the importing State in accordance with Article 8 (1), assess the potential that the conventional arms or items:

- (a) would contribute to or undermine peace and security;
- (b) could be used to:
 - (i) commit or facilitate a serious violation of international humanitarian law;
 - (ii) commit or facilitate a serious violation of international human rights law;
 - (iii) commit or facilitate an act constituting an offence under international conventions or protocols relating to terrorism to which the exporting State is a Party; or
 - (iv) commit or facilitate an act constituting an offence under international conventions or protocols relating to transnational organized crime to which the exporting State is a Party.

2. The exporting State Party shall also consider whether there are measures that could be undertaken to mitigate risks identified in (a) or (b) in paragraph 1, such as confidence-building measures or jointly developed and agreed programmes by the exporting and importing States.

3. If, after conducting this assessment and considering available mitigating measures, the exporting State Party determines that there is an overriding risk of any of the negative consequences in paragraph 1, the exporting State Party shall not authorize the export.

4. The exporting State Party, in making this assessment, shall take into account the risk of the conventional arms covered under Article 2 (1) or of the items covered under Article 3 or Article 4 being used to commit or facilitate serious acts of gender-based violence or serious acts of violence against women and children.
5. Each exporting State Party shall take measures to ensure that all authorizations for the export of conventional arms covered under Article 2 (1) or of items covered under Article 3 or Article 4 are detailed and issued prior to the export.
6. Each exporting State Party shall make available appropriate information about the authorization in question, upon request, to the importing State Party and to the transit or trans-shipment States Parties, subject to its national laws, practices or policies.
7. If, after an authorization has been granted, an exporting State Party becomes aware of new relevant information, it is encouraged to reassess the authorization after consultations, if appropriate, with the importing State.

Article 8

Import

1. Each importing State Party shall take measures to ensure that appropriate and relevant information is provided, upon request, pursuant to its national laws, to the exporting State Party, to assist the exporting State Party in conducting its national export assessment under Article 7. Such measures may include end use or end user documentation.
2. Each importing State Party shall take measures that will allow it to regulate, where necessary, imports under its jurisdiction of conventional arms covered under Article 2 (1). Such measures may include import systems.
3. Each importing State Party may request information from the exporting State Party concerning any pending or actual export authorizations where the importing State Party is the country of final destination.

Article 9

Transit or trans-shipment

Each State Party shall take appropriate measures to regulate, where necessary and feasible, the transit or trans-shipment under its jurisdiction of conventional arms covered under Article 2 (1) through its territory in accordance with relevant international law.

Article 10

Brokering

Each State Party shall take measures, pursuant to its national laws, to regulate brokering taking place under its jurisdiction for conventional arms covered under Article 2 (1). Such measures may include requiring brokers to register or obtain written authorization before engaging in brokering.

Article 11

Diversions

1. Each State Party involved in the transfer of conventional arms covered under Article 2 (1) shall take measures to prevent their diversion.
2. The exporting State Party shall seek to prevent the diversion of the transfer of conventional arms covered under Article 2 (1) through its national control system, established in accordance with Article 5 (2), by assessing the risk of diversion of the export and considering the establishment of mitigation measures such as confidence-building measures or jointly developed and agreed programmes by the exporting and importing States. Other prevention measures may include, where appropriate: examining parties involved in the export, requiring additional documentation, certificates, assurances, not authorizing the export or other appropriate measures.
3. Importing, transit, trans-shipment and exporting States Parties shall cooperate and exchange information, pursuant to their national laws, where appropriate and feasible, in order to mitigate the risk of diversion of the transfer of conventional arms covered under Article 2 (1).
4. If a State Party detects a diversion of transferred conventional arms covered under Article 2 (1), the State Party shall take appropriate measures, pursuant to its national laws and in accordance with international law, to address such diversion. Such measures may include alerting potentially affected States Parties, examining diverted shipments of such conventional arms covered under Article 2 (1), and taking follow-up measures through investigation and law enforcement.
5. In order to better comprehend and prevent the diversion of transferred conventional arms covered under Article 2 (1), States Parties are encouraged to share relevant information with one another on effective measures to address diversion. Such information may include information on illicit activities including corruption, international trafficking routes, illicit brokers, sources of illicit supply, methods of concealment, common points of dispatch, or destinations used by organized groups engaged in diversion.
6. States Parties are encouraged to report to other States Parties, through the Secretariat, on measures taken in addressing the diversion of transferred conventional arms covered under Article 2 (1).

Article 12

Record keeping

1. Each State Party shall maintain national records, pursuant to its national laws and regulations, of its issuance of export authorizations or its actual exports of the conventional arms covered under Article 2 (1).
2. Each State Party is encouraged to maintain records of conventional arms covered under Article 2 (1) that are transferred to its territory as the final destination or that are authorized to transit or trans-ship territory under its jurisdiction.
3. Each State Party is encouraged to include in those records: the quantity, value, model/type, authorized international transfers of conventional arms covered under Article 2 (1), conventional arms actually transferred, details of exporting State(s), importing State(s), transit and trans-shipment State(s), and end users, as appropriate.
4. Records shall be kept for a minimum of ten years.

Article 13
Reporting

1. Each State Party shall, within the first year after entry into force of this Treaty for that State Party, in accordance with Article 22, provide an initial report to the Secretariat of measures undertaken in order to implement this Treaty, including national laws, national control lists and other regulations and administrative measures. Each State Party shall report to the Secretariat on any new measures undertaken in order to implement this Treaty, when appropriate. Reports shall be made available, and distributed to States Parties by the Secretariat.
2. States Parties are encouraged to report to other States Parties, through the Secretariat, information on measures taken that have been proven effective in addressing the diversion of transferred conventional arms covered under Article 2 (1).
3. Each State Party shall submit annually to the Secretariat by 31 May a report for the preceding calendar year concerning authorized or actual exports and imports of conventional arms covered under Article 2 (1). Reports shall be made available, and distributed to States Parties by the Secretariat. The report submitted to the Secretariat may contain the same information submitted by the State Party to relevant United Nations frameworks, including the United Nations Register of Conventional Arms. Reports may exclude commercially sensitive or national security information.

Article 14
Enforcement

Each State Party shall take appropriate measures to enforce national laws and regulations that implement the provisions of this Treaty.

Article 15
International Cooperation

1. States Parties shall cooperate with each other, consistent with their respective security interests and national laws, to effectively implement this Treaty.
2. States Parties are encouraged to facilitate international cooperation, including exchanging information on matters of mutual interest regarding the implementation and application of this Treaty pursuant to their respective security interests and national laws.
3. States Parties are encouraged to consult on matters of mutual interest and to share information, as appropriate, to support the implementation of this Treaty.
4. States Parties are encouraged to cooperate, pursuant to their national laws, in order to assist national implementation of the provisions of this Treaty, including through sharing information regarding illicit activities and actors and in order to prevent and eradicate diversion of conventional arms covered under Article 2 (1).
5. States Parties shall, where jointly agreed and consistent with their national laws, afford one another the widest measure of assistance in investigations, prosecutions and judicial proceedings in relation to violations of national measures established pursuant to this Treaty.

6. States Parties are encouraged to take national measures and to cooperate with each other to prevent the transfer of conventional arms covered under Article 2 (1) becoming subject to corrupt practices.

7. States Parties are encouraged to exchange experience and information on lessons learned in relation to any aspect of this Treaty.

Article 16

International Assistance

1. In implementing this Treaty, each State Party may seek assistance including legal or legislative assistance, institutional capacity-building, and technical, material or financial assistance. Such assistance may include stockpile management, disarmament, demobilization and reintegration programmes, model legislation, and effective practices for implementation. Each State Party in a position to do so shall provide such assistance, upon request.

2. Each State Party may request, offer or receive assistance through, inter alia, the United Nations, international, regional, subregional or national organizations, non-governmental organizations, or on a bilateral basis.

3. A voluntary trust fund shall be established by States Parties to assist requesting States Parties requiring international assistance to implement this Treaty. Each State Party is encouraged to contribute resources to the fund.

Article 17

Conference of States Parties

1. A Conference of States Parties shall be convened by the provisional Secretariat, established under Article 18, no later than one year following the entry into force of this Treaty and thereafter at such other times as may be decided by the Conference of States Parties.

2. The Conference of States Parties shall adopt by consensus its rules of procedure at its first session.

3. The Conference of States Parties shall adopt financial rules for itself as well as governing the funding of any subsidiary bodies it may establish as well as financial provisions governing the functioning of the Secretariat. At each ordinary session, it shall adopt a budget for the financial period until the next ordinary session.

4. The Conference of States Parties shall:

(a) Review the implementation of this Treaty, including developments in the field of conventional arms;

(b) Consider and adopt recommendations regarding the implementation and operation of this Treaty, in particular the promotion of its universality;

(c) Consider amendments to this Treaty in accordance with Article 20;

(d) Consider issues arising from the interpretation of this Treaty;

(e) Consider and decide the tasks and budget of the Secretariat;

(f) Consider the establishment of any subsidiary bodies as may be necessary to improve the functioning of this Treaty; and

(g) Perform any other function consistent with this Treaty.

5. Extraordinary meetings of the Conference of States Parties shall be held at such other times as may be deemed necessary by the Conference of States Parties, or at the written request of any State Party provided that this request is supported by at least two-thirds of the States Parties.

Article 18

Secretariat

1. This Treaty hereby establishes a Secretariat to assist States Parties in the effective implementation of this Treaty. Pending the first meeting of the Conference of States Parties, a provisional Secretariat will be responsible for the administrative functions covered under this Treaty.

2. The Secretariat shall be adequately staffed. Staff shall have the necessary expertise to ensure that the Secretariat can effectively undertake the responsibilities described in paragraph 3.

3. The Secretariat shall be responsible to States Parties. Within a minimized structure, the Secretariat shall undertake the following responsibilities:

(a) Receive, make available and distribute the reports as mandated by this Treaty;

(b) Maintain and make available to States Parties the list of national points of contact;

(c) Facilitate the matching of offers of and requests for assistance for Treaty implementation and promote international cooperation as requested;

(d) Facilitate the work of the Conference of States Parties, including making arrangements and providing the necessary services for meetings under this Treaty; and

(e) Perform other duties as decided by the Conferences of States Parties.

Article 19

Dispute Settlement

1. States Parties shall consult and, by mutual consent, cooperate to pursue settlement of any dispute that may arise between them with regard to the interpretation or application of this Treaty including through negotiations, mediation, conciliation, judicial settlement or other peaceful means.

2. States Parties may pursue, by mutual consent, arbitration to settle any dispute between them, regarding issues concerning the interpretation or application of this Treaty.

Article 20

Amendments

1. Six years after the entry into force of this Treaty, any State Party may propose an amendment to this Treaty. Thereafter, proposed amendments may only be considered by the Conference of States Parties every three years.

2. Any proposal to amend this Treaty shall be submitted in writing to the Secretariat, which shall circulate the proposal to all States Parties, not less than 180 days before the next meeting of the Conference of States Parties at which amendments may be considered pursuant to paragraph 1. The amendment shall be considered at the next Conference of States Parties at which amendments may be considered pursuant to paragraph 1 if, no later than 120 days after its circulation by the Secretariat, a majority of States Parties notify the Secretariat that they support consideration of the proposal.

3. The States Parties shall make every effort to achieve consensus on each amendment. If all efforts at consensus have been exhausted, and no agreement reached, the amendment shall, as a last resort, be adopted by a three-quarters majority vote of the States Parties present and voting at the meeting of the Conference of States Parties. For the purposes of this Article, States Parties present and voting means States Parties present and casting an affirmative or negative vote. The Depositary shall communicate any adopted amendment to all States Parties.

4. An amendment adopted in accordance with paragraph 3 shall enter into force for each State Party that has deposited its instrument of acceptance for that amendment, ninety days following the date of deposit with the Depositary of the instruments of acceptance by a majority of the number of States Parties at the time of the adoption of the amendment. Thereafter, it shall enter into force for any remaining State Party ninety days following the date of deposit of its instrument of acceptance for that amendment.

Article 21

Signature, Ratification, Acceptance, Approval or Accession

1. This Treaty shall be open for signature at the United Nations Headquarters in New York by all States from 3 June 2013 until its entry into force.
2. This Treaty is subject to ratification, acceptance or approval by each signatory State.
3. Following its entry into force, this Treaty shall be open for accession by any State that has not signed the Treaty.
4. The instruments of ratification, acceptance, approval or accession shall be deposited with the Depositary.

Article 22

Entry into Force

1. This Treaty shall enter into force ninety days following the date of the deposit of the fiftieth instrument of ratification, acceptance or approval with the Depositary.
2. For any State that deposits its instrument of ratification, acceptance, approval or accession subsequent to the entry into force of this Treaty, this Treaty shall enter into force for that State ninety days following the date of deposit of its instrument of ratification, acceptance, approval or accession.

Article 23

Provisional Application

Any State may at the time of signature or the deposit of instrument of its ratification, acceptance, approval or accession, declare that it will apply provisionally Article 6 and Article 7 pending the entry into force of this Treaty for that State.

Article 24

Duration and Withdrawal

1. This Treaty shall be of unlimited duration.
2. Each State Party shall, in exercising its national sovereignty, have the right to withdraw from this Treaty. It shall give notification of such withdrawal to the Depositary, which shall notify all other States Parties. The notification of withdrawal may include an explanation of the reasons for its withdrawal. The notice of withdrawal shall take effect ninety days after the receipt of the notification of withdrawal by the Depositary, unless the notification of withdrawal specifies a later date.
3. A State shall not be discharged, by reason of its withdrawal, from the obligations arising from this Treaty while it was a Party to this Treaty, including any financial obligations that it may have accrued.

Article 25

Reservations

1. At the time of signature, ratification, acceptance, approval or accession, each State may formulate reservations, unless the reservations are incompatible with the object and purpose of this Treaty.
2. A State Party may withdraw its reservation at any time by notification to this effect addressed to the Depositary.

Article 26

Relationship with other international agreements

1. The implementation of this Treaty shall not prejudice obligations undertaken by States Parties with regard to existing or future international agreements, to which they are parties, where those obligations are consistent with this Treaty.
2. This Treaty shall not be cited as grounds for voiding defence cooperation agreements concluded between States Parties to this Treaty.

Article 27

Depositary

The Secretary-General of the United Nations shall be the Depositary of this Treaty.

Article 28

Authentic Texts

The original text of this Treaty, of which the Arabic, Chinese, English, French, Russian and Spanish texts are equally authentic, shall be deposited with the Secretary-General of the United Nations.

TRATADO DE COMÉRCIO DE ARMAS

Preâmbulo

Os Estados Partes no presente Tratado,

Guiados pelos objectivos e princípios da Carta das Nações Unidas,

Recordando o artigo 26.º da Carta das Nações Unidas, o qual visa promover o estabelecimento e a manutenção da paz e da segurança internacionais, desviando para armamentos o mínimo possível dos recursos humanos e económicos do mundo,

Sublinhando a necessidade de prevenir e erradicar o comércio ilícito de armas convencionais, bem como de impedir o seu desvio para o mercado ilícito ou para uma utilização final não autorizada e utilizadores finais não autorizados, incluindo a prática de actos de terrorismo,

Reconhecendo os legítimos interesses políticos, securitários, económicos e comerciais que os Estados têm no comércio internacional de armas convencionais,

Reafirmando o direito soberano que qualquer Estado tem de regular e controlar armas convencionais unicamente no seu território, de acordo com o seu próprio sistema jurídico ou constitucional,

Cientes de que a paz e a segurança, o desenvolvimento e os direitos do homem são pilares do sistema das Nações Unidas e o fundamento da segurança colectiva, e reconhecendo que o desenvolvimento, a paz e a segurança e os direitos do homem estão interligados e que se reforçam mutuamente,

Recordando as Directrizes definidas pela Comissão das Nações Unidas para o Desarmamento sobre as transferências internacionais de armamento no quadro da Resolução 46/36H da Assembleia Geral, de 6 de Dezembro de 1991,

Tomando nota do contributo do Programa de Acção das Nações Unidas para Prevenir, Combater e Erradicar o Comércio Ilícito de Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre em Todos os Seus Aspectos, bem como do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional Relativo ao Fabrico e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, suas Partes, Componentes e Munições,

e ainda do Instrumento Internacional para Permitir aos Estados Identificar e Rastrear de Forma Atempada e Fiável as Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre Ilícitas,

Reconhecendo as consequências do comércio ilícito e desregulado de armas convencionais no plano social, económico, humanitário e em matéria de segurança,

Tendo presente que os civis, e em especial mulheres e crianças, constituem a grande maioria dos que são negativamente afectados pelos conflitos armados e pela violência armada,

Reconhecendo também os desafios enfrentados pelas vítimas de conflitos armados e a necessidade que têm de adequada assistência, reabilitação e inserção social e económica,

Salientando que nada no presente Tratado impede os Estados de manterem e adoptarem medidas eficazes adicionais para promover o objecto e a finalidade do presente Tratado,

Tendo presente o comércio legítimo e a posse lícita, bem como o uso de certas armas convencionais em actividades recreativas, culturais, históricas e desportivas, quando tal comércio, posse e uso são permitidos ou protegidos por lei,

Tendo presente o papel que, a pedido dos Estados Partes, as organizações regionais podem desempenhar para apoiá-los na aplicação do presente Tratado,

Reconhecendo que a sociedade civil, incluindo as organizações não governamentais, e a indústria podem intervir voluntária e activamente na sensibilização para o objecto e a finalidade do presente Tratado, bem como no apoio à sua aplicação,

Cientes de que a regulação do comércio internacional de armas convencionais e a prevenção do seu desvio não deveriam impedir a cooperação internacional e o comércio legítimo de material, equipamento e tecnologia para fins pacíficos,

Salientando que é desejável alcançar a adesão universal ao presente Tratado,

Determinados a agir em conformidade com os seguintes princípios:

Princípios

— O direito inerente de legítima defesa individual ou colectiva, reconhecido a todos os Estados no artigo 51.º da Carta das Nações Unidas;

— A resolução de diferendos internacionais por meios pacíficos, de modo que a paz e a segurança internacionais, bem como a justiça, não sejam ameaçadas, em conformidade com o n.º 3 do artigo 2.º da Carta das Nações Unidas;

— Nas suas relações internacionais abster-se de recorrer à ameaça ou ao uso da força contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer Estado, ou de qualquer outro modo que seja incompatível com os objectivos das Nações Unidas, em conformidade com o n.º 4 do artigo 2.º da Carta das Nações Unidas;

— A não-ingerência em assuntos que dependam essencialmente da jurisdição interna de qualquer Estado, em conformidade com o n.º 7 do artigo 2.º da Carta das Nações Unidas;

— A obrigação de respeitar e fazer respeitar o direito internacional humanitário, entre outros, em conformidade com as Convenções de Genebra de 1949, bem como de respeitar e fazer respeitar os direitos do homem, entre outros, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos do Homem;

— A responsabilidade de todos os Estados de regularem eficazmente o comércio internacional de armas convencionais e impedirem o seu desvio, em conformidade com as suas respectivas obrigações internacionais, bem como a responsabilidade principal de todos os Estados de instituírem e aplicarem os seus respectivos sistemas de controlo nacionais;

— O respeito pelo interesse legítimo dos Estados em adquirirem armas convencionais tendo em vista o exercício do seu direito à legítima defesa e as operações de manutenção da paz, bem como em fabricá-las, exportá-las, importá-las e transferi-las;

— A aplicação coerente, objectiva e não discriminatória do presente Tratado;

Acordam no seguinte:

Artigo 1.º

Objecto e finalidade

O presente Tratado tem por objecto:

— Estabelecer as mais rigorosas normas internacionais comuns para regular ou melhorar a regulação do comércio internacional de armas convencionais;

— Prevenir e erradicar o comércio ilícito de armas convencionais e prevenir o seu desvio;

a fim de:

— Contribuir para a paz, a segurança e a estabilidade internacionais e regionais;

— Diminuir o sofrimento humano;

— Promover a cooperação, a transparência e a actuação responsável dos Estados Partes no comércio internacional de armas convencionais, fomentando assim a confiança entre eles.

Artigo 2.º

Âmbito

1. O presente Tratado aplica-se a todas as armas convencionais pertencentes às seguintes categorias:

- a) Carros de combate;
- b) Veículos blindados;
- c) Sistemas de artilharia de grande calibre;
- d) Aviões de combate;
- e) Helicópteros de ataque;
- f) Navios de guerra;
- g) Mísseis e lançadores de mísseis; e
- h) Armas ligeiras e de pequeno calibre.

2. Para efeitos do presente Tratado, as actividades do comércio internacional abrangem a importação, a exportação, o trânsito, o transbordo e a corretagem, doravante designados por «transferência».

3. O presente Tratado não se aplica à circulação internacional de armas convencionais promovida por um Estado Parte, ou em seu nome, para o seu próprio uso, desde que as armas convencionais permaneçam propriedade desse Estado Parte.

Artigo 3.º

Munições

Cada Estado Parte deverá instituir e manter um sistema de controlo nacional para regular a exportação de munições disparadas, lançadas ou propulsionadas pelas armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º, bem como aplicar as disposições dos artigos 6.º e 7.º antes de autorizar a exportação de tais munições.

Artigo 4.º

Partes e componentes

Cada Estado Parte deverá instituir e manter um sistema de controlo nacional para regular a exportação de partes e componentes quando a exportação possibilita a montagem das armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º, bem como aplicar as disposições dos artigos 6.º e 7.º antes de autorizar a exportação de tais partes e componentes.

Artigo 5.º

Aplicação geral

1. Cada Estado Parte deverá aplicar o presente Tratado de modo coerente, objectivo e não discriminatório, tendo presente os princípios nele referidos.
2. Cada Estado Parte deverá instituir e manter um sistema de controlo nacional, incluindo uma lista nacional de controlo, a fim de aplicar as disposições do presente Tratado.
3. Cada Estado Parte é encorajado a aplicar as disposições do presente Tratado a um conjunto o mais vasto possível de armas convencionais. As definições nacionais de qualquer uma das categorias abrangidas pelas alíneas a) a g) do n.º 1 do artigo 2.º não deverão ser mais restritivas do que as descrições utilizadas no Registo de Armas Convencionais das Nações Unidas aquando da entrada em vigor do presente Tratado. Para a categoria abrangida pela alínea h) do n.º 1 do artigo 2.º, as definições nacionais não deverão ser mais restritivas do que as descrições utilizadas nos instrumentos pertinentes das Nações Unidas aquando da entrada em vigor do presente Tratado.
4. Cada Estado Parte deverá, nos termos da sua legislação nacional, facultar a sua lista nacional de controlo ao Secretariado, o qual deverá disponibilizá-la aos outros

Estados Partes. Os Estados Partes são encorajados a divulgar publicamente as suas listas de controlo.

5. Cada Estado Parte deverá adoptar as medidas necessárias para aplicar as disposições do presente Tratado e designar autoridades nacionais competentes, a fim de dispor de um sistema de controlo nacional, eficaz e transparente, que regule a transferência de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º e dos itens abrangidos pelos artigos 3.º e 4.º.

6. Cada Estado Parte deverá designar um ou mais pontos de contacto nacionais para trocar informação sobre assuntos relacionados com a aplicação do presente Tratado. Cada Estado Parte deverá notificar o Secretariado, criado ao abrigo do artigo 18.º, do seu ponto ou pontos de contacto nacionais e manter a informação actualizada.

Artigo 6.º

Proibições

1. Um Estado Parte não deverá autorizar nenhuma transferência de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º ou de itens abrangidos pelos artigos 3.º ou 4.º, se a transferência violar as suas obrigações decorrentes de medidas adoptadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ao abrigo do capítulo VII da Carta das Nações Unidas, em especial os embargos de armas.

2. Um Estado Parte não deverá autorizar nenhuma transferência de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º ou de itens abrangidos pelos artigos 3.º ou 4.º, se a transferência violar as suas obrigações internacionais pertinentes, decorrentes de acordos internacionais nos quais ele é Parte, em especial aqueles relativos à transferência ou ao tráfico ilícito de armas convencionais.

3. Um Estado Parte não deverá autorizar nenhuma transferência de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º ou de itens abrangidos pelos artigos 3.º ou 4.º, se aquando da autorização tiver conhecimento de que as armas ou os itens iriam ser utilizados na prática de genocídio, de crimes contra a humanidade, de violações graves das Convenções de Genebra de 1949, de ataques dirigidos contra objectos civis ou contra civis protegidos como tais, ou de outros crimes de guerra, tal como definidos nos acordos internacionais nos quais ele seja Parte.

Artigo 7.º

Exportação e avaliação da exportação

1. Se a exportação não estiver proibida pelo artigo 6.º, antes de autorizar a exportação de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º ou de itens abrangidos pelos artigos 3.º ou 4.º, na sua área de jurisdição e de acordo com o seu sistema de controlo nacional, cada Estado Parte exportador deverá avaliar de modo objectivo e não discriminatório, tendo em conta factores relevantes, incluindo a informação prestada pelo Estado importador em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º, se as armas ou os itens convencionais:

- a) Contribuiriam para a paz e a segurança ou as prejudicariam;
- b) Poderiam ser utilizados para:
 - i) Cometer ou facilitar uma violação grave do direito internacional humanitário;
 - ii) Cometer ou facilitar uma violação grave do direito internacional dos direitos do homem;
 - iii) Cometer ou facilitar a prática de um acto que constitua uma infracção ao abrigo de convenções ou protocolos internacionais relativos ao terrorismo nos quais o Estado Parte exportador seja Parte; ou
 - iv) Cometer ou facilitar um acto que constitua uma infracção ao abrigo de convenções ou protocolos internacionais relativos ao crime organizado transnacional nos quais o Estado Parte exportador seja Parte.

2. O Estado Parte exportador também deverá ponderar se existem medidas que pudessem ser adoptadas para mitigar os riscos identificados nas alíneas a) ou b) do n.º 1, tais como medidas de fomento da confiança ou programas desenvolvidos e acordados conjuntamente pelo Estado exportador e pelo Estado importador.

3. Feita esta avaliação e consideradas as medidas de mitigação disponíveis, se o Estado Parte exportador decidir que existe um risco preponderante de qualquer uma das consequências negativas referidas no n.º 1, não deverá autorizar a exportação.

4. Ao efectuar esta avaliação, o Estado Parte exportador deverá ter em conta o risco de as armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º ou de os itens

abrangidos pelos artigos 3.º ou 4.º serem utilizados para cometer ou facilitar actos graves de violência de género ou actos graves de violência contra mulheres e crianças.

5. Cada Estado Parte exportador deverá adoptar medidas para assegurar que todas as autorizações de exportação de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º ou de itens abrangidos pelos artigos 3.º ou 4.º são pormenorizadas e emitidas antes da exportação.

6. Sob reserva das suas leis, práticas ou políticas nacionais, cada Estado Parte exportador deverá disponibilizar ao Estado Parte importador e aos Estados Partes de trânsito ou de transbordo, mediante pedido, informação adequada sobre a autorização em causa.

7. Um Estado Parte exportador que, após a concessão de uma autorização, tenha conhecimento de novas informações relevantes, é encorajado a reavaliar a autorização depois de consultar, se for caso disso, o Estado importador.

Artigo 8.º

Importação

1. Cada Estado Parte importador deverá adoptar medidas para assegurar, nos termos da respectiva legislação nacional, a prestação de informação adequada e relevante ao Estado Parte exportador, mediante pedido deste, a fim de o ajudar na sua avaliação nacional da exportação ao abrigo do artigo 7.º. Tais medidas podem abranger a documentação respeitante à utilização final ou ao utilizador final.

2. Cada Estado Parte importador deverá adoptar as medidas que lhe permitirem, quando necessário, regular as importações de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º, que se realizem na sua área de jurisdição. Tais medidas podem abranger sistemas de importação.

3. Cada Estado Parte importador pode pedir ao Estado Parte exportador informação sobre quaisquer autorizações de exportação, pendentes ou concedidas, quando o Estado Parte importador é o país de destino final.

Artigo 9.º

Trânsito ou transbordo

Cada Estado Parte deverá adoptar medidas adequadas para regular, quando tal seja

necessário e viável, o trânsito ou transbordo de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º, na sua área de jurisdição e no seu território, em conformidade com o direito internacional pertinente.

Artigo 10.º

Corretagem

Cada Estado Parte deverá, nos termos da respectiva legislação nacional, adoptar medidas para regular a corretagem de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º realizada na sua área de jurisdição. Tais medidas podem passar pela exigência aos corretores de registo ou obtenção de autorização escrita antes do início do exercício da actividade de corretagem.

Artigo 11.º

Desvio

1. Cada Estado Parte envolvido na transferência de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º deverá adoptar medidas para impedir o seu desvio.

2. O Estado Parte exportador deverá, através do seu sistema de controlo nacional, instituído em conformidade com o n.º 2 do artigo 5.º, procurar impedir o desvio de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º, aquando da sua transferência, avaliando o risco de desvio da exportação e considerando a adopção de medidas de mitigação, tais como medidas de fomento da confiança ou programas desenvolvidos e acordados conjuntamente entre o Estado exportador e o Estado importador. Sendo caso disso, outras medidas de prevenção podem passar pela verificação das partes envolvidas na exportação, pela exigência de documentação, certificados e garantias adicionais, pela não autorização da exportação ou por outras medidas adequadas.

3. Os Estados Partes importadores, exportadores, bem como os Estados Partes de trânsito e de transbordo deverão, nos termos da respectiva legislação nacional e sempre que tal seja adequado e exequível, cooperar e trocar informação a fim de mitigar o risco de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º serem desviadas aquando da sua transferência.

4. Se um Estado Parte detectar um desvio de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º, aquando da sua transferência, deverá, de acordo com a respectiva legislação nacional e em conformidade com o direito internacional, adoptar medidas

adequadas para combater tal desvio. Tais medidas podem consistir em alertar os Estados Partes potencialmente afectados, examinar os carregamentos de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º, que foram desviados, e em adoptar medidas de acompanhamento em matéria de investigação e aplicação da lei.

5. A fim de melhorar o entendimento e a prevenção do desvio de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º, aquando da sua transferência, os Estados Partes são encorajados a partilhar, entre eles, informação relevante sobre medidas eficazes para combater o desvio. Tal informação pode incluir informação sobre actividades ilícitas, designadamente a corrupção, rotas do tráfico internacional, correctores ilícitos, fontes de fornecimento ilícito, métodos de dissimulação, pontos comuns de envio ou destinos utilizados por grupos organizados envolvidos no desvio.

6. Os Estados Partes são encorajados a informar os outros Estados Partes, através do Secretariado, sobre as medidas adoptadas para combater o desvio de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º, aquando da sua transferência.

Artigo 12.º

Conservação dos registos

1. Cada Estado Parte deverá, em conformidade com as suas leis e os seus regulamentos nacionais, manter registos nacionais das autorizações de exportação que emitiu ou das armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º que efectivamente exportou.

2. Cada Estado Parte é encorajado a manter registos das armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º que são transferidas para o seu território como destino final ou que estão autorizadas a transitarem ou a serem transbordadas em qualquer território sob a sua jurisdição.

3. Cada Estado Parte é encorajado a incluir nesses registos, se tal se afigurar adequado, a quantidade, o valor, o modelo ou o tipo, as transferências internacionais autorizadas das armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º, as armas convencionais efectivamente transferidas, bem como os pormenores sobre o Estado ou os Estados exportadores, o Estado ou os Estados importadores, o Estado ou os Estados de trânsito e de transbordo e os utilizadores finais.

4. Os registos deverão ser conservados durante pelo menos 10 anos.

Artigo 13.º

Relatórios

1. Cada Estado Parte deverá no primeiro ano após a entrada em vigor do presente Tratado para esse mesmo Estado Parte, em conformidade com o artigo 22.º, apresentar ao Secretariado um relatório inicial sobre as medidas adoptadas a fim de aplicar o presente Tratado, incluindo a legislação nacional, as listas nacionais de controlo, bem como outros regulamentos e medidas administrativas. Sempre que se justifique, cada Estado Parte deverá informar o Secretariado sobre quaisquer medidas novas adoptadas a fim de aplicar o presente Tratado. O Secretariado deverá disponibilizar e distribuir os relatórios aos Estados Partes.

2. Os Estados Partes são encorajados a informar os outros Estados Partes, através do Secretariado, sobre as medidas adoptadas que se revelaram eficazes no combate ao desvio de armas convencionais, abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º, aquando da sua transferência.

3. Cada Estado Parte deverá até 31 de Maio de cada ano apresentar ao Secretariado um relatório, referente ao ano civil anterior, sobre as exportações e importações, autorizadas ou realizadas, de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º. O Secretariado deverá disponibilizar e distribuir os relatórios aos Estados Partes. A informação contida no relatório apresentado ao Secretariado pode ser a mesma que aquela que o Estado Parte apresentou no âmbito dos mecanismos pertinentes das Nações Unidas, incluindo o Registo de Armas Convencionais das Nações Unidas. As informações comercialmente sensíveis ou as informações em matéria de segurança nacional podem ser excluídas dos relatórios.

Artigo 14.º

Cumprimento

Cada Estado Parte deverá adoptar medidas adequadas para fazer cumprir as leis e os regulamentos nacionais que aplicam as disposições do presente Tratado.

Artigo 15.º

Cooperação internacional

1. Os Estados Partes deverão cooperar entre si, de forma compatível com os seus respectivos interesses em matéria de segurança e a sua legislação nacional, para aplicar

eficazmente o presente Tratado.

2. Os Estados Partes são encorajados a facilitar a cooperação internacional, designadamente a troca de informação sobre assuntos de interesse mútuo relacionados com a execução e aplicação do presente Tratado, em conformidade com os seus respectivos interesses em matéria de segurança e a sua legislação nacional.

3. Os Estados Partes são encorajados a consultar-se sobre assuntos de interesse mútuo e, se for caso disso, a partilhar informação para apoiar a aplicação do presente Tratado.

4. Os Estados Partes são encorajados a cooperar, nos termos da sua legislação nacional, a fim de contribuir para a aplicação nacional das disposições do presente Tratado, nomeadamente através da partilha de informação sobre actividades e actores ilícitos, e de prevenir e erradicar o desvio de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º.

5. Os Estados Partes deverão, de comum acordo e em consonância com a sua legislação nacional, conceder-se mutuamente a mais ampla assistência em investigações, acções penais e procedimentos judiciais relativos a violações de medidas nacionais adoptadas com base no presente Tratado.

6. Os Estados Partes são encorajados a adoptar medidas nacionais e a cooperar entre si a fim de impedir que a transferência de armas convencionais abrangidas pelo n.º 1 do artigo 2.º se torne objecto de práticas corruptas.

7. Os Estados Partes são encorajados a trocar experiências e informação sobre as lições aprendidas relativamente a qualquer aspecto do presente Tratado.

Artigo 16.º

Assistência internacional

1. Aquando da aplicação do presente Tratado, cada Estado Parte pode procurar obter assistência, designadamente jurídica ou legislativa, assistência para o desenvolvimento da capacidade institucional e assistência técnica, material ou financeira. Tal assistência pode incluir a gestão de *stocks*, programas de desarmamento, desmobilização e reintegração, leis modelo e práticas eficazes de aplicação. Cada Estado Parte que esteja em condições de o fazer, deverá, mediante pedido, prestar tal assistência.

2. Cada Estado Parte pode pedir, prestar ou receber assistência através nomeadamente das Nações Unidas, de organizações internacionais, regionais, sub-regionais ou nacionais, de organizações não governamentais, ou no plano bilateral.

3. Os Estados Partes deverão criar um fundo fiduciário de contribuição voluntária a fim de ajudar os Estados Partes requerentes que careçam de assistência internacional para aplicar o presente Tratado. Cada Estado Parte é encorajado a contribuir para o fundo.

Artigo 17.º

Conferência dos Estados Partes

1. O Secretariado provisório, criado ao abrigo do artigo 18.º, deverá convocar uma Conferência dos Estados Partes o mais tardar um ano após a entrada em vigor do presente Tratado e, posteriormente, sempre que a Conferência dos Estados Partes o decida.

2. A Conferência dos Estados Partes deverá adoptar o seu regulamento interno por consenso, na sua primeira sessão.

3. A Conferência dos Estados Partes deverá adoptar um regulamento financeiro para si própria, bem como para o financiamento de quaisquer órgãos subsidiários que possa vir a criar, e disposições financeiras que regem o funcionamento do Secretariado. Em cada sessão ordinária, a Conferência dos Estados Partes deverá aprovar um orçamento para o exercício até à sessão ordinária seguinte.

4. A Conferência dos Estados Partes deverá:

a) Analisar a aplicação do presente Tratado, incluindo os desenvolvimentos no domínio das armas convencionais;

b) Examinar e adoptar recomendações sobre a aplicação e o funcionamento do presente Tratado, em particular a promoção da sua universalidade;

c) Examinar as emendas ao presente Tratado, em conformidade com o artigo 20.º;

d) Examinar as questões decorrentes da interpretação do presente Tratado;

e) Considerar e decidir sobre as tarefas e o orçamento do Secretariado;

f) Examinar a criação de quaisquer órgãos subsidiários que sejam necessários para melhorar o funcionamento do presente Tratado; e

g) Desempenhar qualquer outra função compatível com o presente Tratado.

5. As reuniões extraordinárias da Conferência dos Estados Partes deverão realizar-se sempre que esta o considere necessário ou mediante pedido escrito de qualquer Estado Parte, desde que esse pedido seja apoiado por pelo menos dois terços dos Estados Partes.

Artigo 18.º

Secretariado

1. Pelo presente Tratado é criado um Secretariado para ajudar os Estados Partes na aplicação eficaz do presente Tratado. Até à realização da primeira reunião da Conferência dos Estados Partes, compete a um Secretariado provisório desempenhar as funções administrativas abrangidas pelo presente Tratado.

2. O Secretariado deverá estar dotado do pessoal adequado. O pessoal deverá possuir os conhecimentos técnicos especializados necessários para garantir que o Secretariado pode desempenhar eficazmente as funções descritas no n.º 3.

3. O Secretariado deverá responder perante os Estados Partes. O Secretariado deverá, no quadro de uma estrutura reduzida, desempenhar as seguintes funções:

a) Receber, disponibilizar e distribuir os relatórios, conforme exigido pelo presente Tratado;

b) Manter e facultar aos Estados Partes a lista dos pontos de contacto nacionais;

c) Facilitar a correspondência entre a disponibilização e o pedido de assistência para a aplicação do Tratado, bem como, mediante pedido, fomentar a cooperação internacional;

d) Facilitar o trabalho da Conferência dos Estados Partes, incluindo tomar as providências e prestar os serviços necessários à realização das reuniões ao abrigo do presente Tratado; e

e) Desempenhar outras funções decididas pela Conferência dos Estados Partes.

Artigo 19.º

Resolução de diferendos

1. Os Estados Partes deverão consultar-se e, por mútuo acordo, cooperar tendo em vista a resolução de qualquer diferendo que possa surgir entre eles relativamente à interpretação ou aplicação do presente Tratado, incluindo através da negociação, da mediação, da conciliação, da via judicial ou de outros meios pacíficos.

2. Os Estados Partes podem, por mútuo acordo, recorrer à arbitragem para resolver qualquer diferendo entre eles a propósito de questões relativas à interpretação ou aplicação do presente Tratado.

Artigo 20.º

Emendas

1. Decorridos seis anos sobre a data de entrada em vigor do presente Tratado, qualquer Estado Parte pode propor emendas ao mesmo. Posteriormente, as propostas de emenda só podem ser analisadas pela Conferência dos Estados Partes de três em três anos.

2. Qualquer proposta de emenda ao presente Tratado deverá ser submetida por escrito ao Secretariado, o qual deverá transmiti-la a todos os Estados Partes, no mínimo 180 dias antes da reunião seguinte da Conferência dos Estados Partes, na qual as emendas podem ser analisadas nos termos do n.º 1. A emenda deverá ser analisada na Conferência dos Estados Partes seguinte, na qual as emendas podem ser analisadas nos termos do n.º 1 se, o mais tardar 120 dias após a transmissão pelo Secretariado, a maioria dos Estados Partes informar o Secretariado que apoia a análise da proposta.

3. Os Estados Partes deverão fazer todos os esforços para que cada emenda seja adoptada por consenso. Uma vez esgotados todos os esforços nesse sentido sem que um acordo tenha sido alcançado, a emenda deverá, como último recurso, ser adoptada por um voto maioritário de três quartos dos Estados Partes presentes e votantes na reunião da Conferência dos Estados Partes. Para efeitos deste artigo, entende-se por Estados Partes presentes e votantes, os Estados Partes presentes que emitem um voto afirmativo ou negativo. O Depositário deverá comunicar qualquer emenda adoptada a todos os Estados Partes.

4. Qualquer emenda adoptada em conformidade com o n.º 3 entrará em vigor para

cada Estado Parte, que tenha depositado o seu instrumento de aceitação dessa emenda, 90 dias após a data de depósito junto do Depositário dos instrumentos de aceitação por uma maioria dos Estados Partes aquando da adopção da emenda. Posteriormente, ela entrará em vigor para qualquer outro Estado Parte 90 dias após a data do depósito do respectivo instrumento de aceitação dessa emenda.

Artigo 21.º

Assinatura, ratificação, aceitação, aprovação ou adesão

1. O presente Tratado fica aberto à assinatura de todos os Estados, de 3 de Junho de 2013 até a sua entrada em vigor, na Sede das Nações Unidas, em Nova Iorque.
2. O presente Tratado fica sujeito a ratificação, aceitação ou aprovação por cada Estado signatário.
3. Após a sua entrada em vigor, o presente Tratado fica aberto à adesão de qualquer Estado que não o tenha assinado.
4. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão deverão ser depositados junto do Depositário.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

1. O presente Tratado entrará em vigor 90 dias após a data do depósito do quinquagésimo instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação junto do Depositário.
2. Para qualquer Estado que deposite o seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão após a entrada em vigor do presente Tratado, este último entrará em vigor 90 dias após a data de depósito do seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

Artigo 23.º

Aplicação provisória

Qualquer Estado pode, no momento da assinatura ou do depósito do seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão declarar que irá aplicar provisoriamente os artigos 6.º e 7.º até à entrada em vigor do presente Tratado para esse Estado.

Artigo 24.º**Vigência e recesso**

1. O presente Tratado tem vigência ilimitada.

2. Cada Estado Parte tem, no exercício da sua soberania nacional, o direito de praticar o recesso do presente Tratado. Ele deverá notificar o Depositário de tal recesso, o qual deverá notificar todos os outros Estados Partes. A notificação de recesso pode incluir uma explicação sobre as razões que motivaram o seu recesso. A notificação de recesso produz efeitos 90 dias após a recepção da notificação de recesso pelo Depositário, salvo se da notificação de recesso constar uma data posterior.

3. O recesso não exime nenhum Estado do cumprimento das obrigações, incluindo quaisquer obrigações financeiras, que lhe incumbiam enquanto foi Parte no presente Tratado.

Artigo 25.º**Reservas**

1. Aquando da assinatura, ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, cada Estado pode formular reservas, a menos que as reservas sejam incompatíveis com o objecto e o fim do presente Tratado.

2. Um Estado Parte pode, a qualquer momento, retirar a sua reserva mediante notificação para o efeito dirigida ao Depositário.

Artigo 26.º**Relação com outros acordos internacionais**

1. A aplicação do presente Tratado não deverá prejudicar as obrigações assumidas pelos Estados Partes por força de acordos internacionais, actuais ou futuros, nos quais sejam Partes, quando essas obrigações são compatíveis com o presente Tratado.

2. O presente Tratado não pode ser invocado como argumento para anular acordos de cooperação em matéria de defesa celebrados entre Estados Partes no presente Tratado.

Artigo 27.º

Depositário

O Secretário-Geral das Nações Unidas é designado o Depositário do presente Tratado.

Artigo 28.º

Textos autênticos

O original do presente Tratado, cujos textos em árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol fazem igualmente fé, será depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas.

二零二零年九月二十三日於行政長官辦公室

辦公室主任 許麗芳

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 23 de Setembro de 2020. — A Chefe do Gabinete, *Hoi Lai Fong*.

保安司司長辦公室

第 134/2020 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第四條第二款，第8/2020號行政命令，以及第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第八條、第十一條第一款、第四款及第六款的規定，且經聽取個人資料保護辦公室具約束力的意見後，作出本批示。

一、經考慮海關提出的申請及依據後，批准續期使用經第143/2018號保安司司長批示許可使用於外港海關站（23台）及內港海關站北舢舨碼頭（5台），合共28台錄像監視系統攝影機。

二、海關為負責管理有關錄像監視系統的實體。

三、本批示許可使用期間為兩年，自前一許可期間屆滿日起計算，可續期，為此須核實作出許可的依據是否仍然維持。

四、本批示於公佈翌日生效。

五、將本批示通知海關。

二零二零年九月二十一日

保安司司長 黃少澤

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 134/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), da Ordem Executiva n.º 8/2020 e do artigo 8.º, dos n.ºs 1, 4 e 6 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos), e ouvido o parecer vinculativo do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, o Secretário para a Segurança manda:

1. Considerando os fundamentos de que se prevalecem os respectivos pedidos, apresentados pelos Serviços de Alfândega (SA), autorizo a renovação da utilização de 28 câmaras de videovigilância instaladas no Posto Alfandegário do Porto Exterior (23 câmaras) e Cais de Sampanas Norte do Posto Alfandegário do Porto Interior (5 câmaras), cujas autorizações de utilização foram conferidas pelo Despacho do Secretário para a Segurança n.º 143/2018.

2. Os SA são a entidade responsável pela gestão do referido sistema de videovigilância.

3. O prazo da autorização é de dois anos, contando-se o prazo desde o termo da anterior autorização, podendo este ser renovável mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5. Dê-se conhecimento do presente despacho aos SA.

21 de Setembro de 2020.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

第 138/2020 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據現行第5/2009號行政法規《警察總局的組織及運作》第二條、第九-A條及第十條，第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第二條、第四條、第五條，第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第二條、第七條及第九條，以及經十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十一條第一款、第七十五條第一款 a) 項、第九十八條 h) 項，結合第182/2019號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、以定期委任方式委任消防局消防總長（編號400971）王健為警察總局局長助理，主管民防及協調中心，由二零二零年十月六日起，為期一年。

二、以附件形式公佈委任理由及被委任人的學歷及專業簡歷。

二零二零年九月二十五日

保安司司長 黃少澤

附件

委任消防總長（編號400971）王健為警察總局局長助理一職的理由如下：

——職位出缺及因警察總局的職責有需要填補空缺；

——消防總長王健（編號400971）的個人履歷顯示其具備專業能力及才幹擔任警察總局局長助理一職。

學歷：

——消防技術專業防護及安全工程學學士；

——公共管理碩士學位；

——澳門保安部隊高等學校第三屆指揮及領導課程。

專業簡歷：

——1997年4月2日至1999年2月9日，於消防局機場處工作；

——1999年2月10日至2006年7月31日，擔任消防局機場處處長；

——2006年8月1日至2007年7月1日，擔任消防局消防學校校長；

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 138/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 2.º, 9.º-A e 10.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2009 (Organização e funcionamento dos Serviços de Polícia Unitários), vigente, dos artigos 2.º, 4.º, 5.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), dos artigos 2.º, 7.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia), e do n.º 1 do artigo 71.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 75.º e da alínea h) do artigo 98.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 182/2019, o Secretário para a Segurança manda:

1. É nomeado, em comissão de serviço, o chefe principal do Corpo de Bombeiros, n.º 400 971, Wong Kin, para o cargo de adjunto do comandante-geral ao Centro de Coordenação e Protecção Civil dos Serviços de Polícia Unitários, pelo período de um ano, a partir de 6 de Outubro de 2020.

2. É publicada, em anexo, a nota relativa aos fundamentos da nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada.

25 de Setembro de 2020.

O Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak.

ANEXO

Fundamentos da nomeação do chefe principal n.º 400 971, Wong Kin, para o cargo de adjunto do comandante-geral dos SPU:

— Vacatura do cargo e necessidade do seu preenchimento face às atribuições cometidas aos SPU;

— Reconhecida competência profissional e aptidão para o exercício do cargo de adjunto do comandante-geral dos SPU por parte do chefe principal, n.º 400 971, Wong Kin o que se demonstra pelo *curriculum vitae*.

Currículo académico:

— Licenciatura em Engenharia de Protecção e Segurança na especialidade de Sapadores Bombeiros;

— Mestrado em Administração Pública;

— 3.º Curso de Comando e Direcção pela Escola Superior das Forças de Segurança de Macau.

Currículo profissional:

— Prestou serviço na Divisão do Aeroporto do Corpo de Bombeiros (2 de Abril de 1997 a 9 de Fevereiro de 1999);

— Chefe da Divisão do Aeroporto do CB (10 de Fevereiro de 1999 a 31 de Julho de 2006);

— Director da Escola de Bombeiros do CB (1 de Agosto de 2006 a 1 de Julho de 2007);

—2007年7月2日至2010年3月5日，擔任消防局澳門行動廳澳門行動暨救護處處長；

—2010年3月6日至2011年2月28日，擔任消防局海島行動廳海島行動暨救護處處長；

—2011年3月1日至2011年5月31日，擔任消防局消防學校校長；

—2011年6月1日至2011年7月3日，擔任消防局技術廳職務主管；

—2011年7月4日至2014年9月30日，擔任消防局技術廳廳長；

—2014年10月1日至2016年2月11日，擔任消防局海島行動廳廳長；

—2016年2月12日至2016年4月19日，擔任消防局代副局長；

—2016年4月20日至2018年4月19日，擔任消防局副局長；

—2018年4月20日至今，擔任警察總局局長辦公室顧問。

— Chefe da Divisão de Operações e de Ambulâncias do Departamento Operacional de Macau do CB (2 de Julho de 2007 a 5 de Março de 2010);

— Chefe da Divisão de Operações e de Ambulâncias do Departamento Operacional das Ilhas do CB (6 de Março de 2010 a 28 de Fevereiro de 2011);

— Director da Escola de Bombeiros do CB (1 de Março de 2011 a 31 de Maio de 2011);

— Chefia funcional do Departamento Técnico do CB (1 de Junho de 2011 a 3 de Julho de 2011);

— Chefe do Departamento Técnico do CB (4 de Julho de 2011 a 30 de Setembro de 2014);

— Chefe do Departamento Operacional das Ilhas do CB (1 de Outubro de 2014 a 11 de Fevereiro de 2016);

— Segundo-comandante, substituto, do CB (12 de Fevereiro de 2016 a 19 de Abril de 2016);

— Segundo-comandante do CB (20 de Abril de 2016 a 19 de Abril de 2018);

— Assessor do Gabinete do Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários (20 de Abril de 2018 até ao presente).

嘉獎

澳門特別行政區保安司司長，根據十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百一十一條所指的附件G以及第二百一十五條的規定，對治安警察局警務總長梅山明（編號100891）傑出的工作表現，予以嘉許。

梅山明警務總長（編號100891）於1988年起加入澳門保安部隊，1990年至1994年期間修讀警官培訓課程，1995年1月1日進入高級職程，其後擔任行動廳行動暨通訊處署任處長、行動廳行動暨通訊處處長、行動廳助理廳長、海島市警務廳署任廳長、澳門警務廳廳長以及交通廳廳長；2013年4月1日至2014年12月31日，被委任為治安警察局副局長；2015年1月1日起，被委任為警察總局局長助理，主管情報分析中心；2020年5月25日起，其轉為主管民防及協調中心至今。

梅山明警務總長長期服務於治安警察局，敬業樂業，克盡己任，其後轉任警察總局局長助理一職，與領導層同心協力，帶領團隊出色完成情報搜集和分析工作，並積極推動落實新民防法

Louvor

Nos termos da competência que lhe é conferida pelo Anexo G ao artigo 211.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e com referência, ainda, ao seu artigo 215.º, o Secretário para a Segurança concede louvor ao intendente do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) n.º 100 891, Mui San Meng, pelo seu desempenho excelente.

O intendente Mui San Meng (n.º 100 891) ingressou nas forças de segurança de Macau em 1988, frequentou o Curso de Formação de Oficiais, de 1990 a 1994; entrou na carreira superior em 1 de Janeiro de 1995, assumindo, sucessivamente, os cargos de chefe interino da Divisão de Operações e Comunicações do Departamento de Operações, chefe da Divisão de Operações e Comunicações do Departamento de Operações, adjunto do chefe do Departamento de Operações, chefe interino do Departamento Policial das Ilhas, chefe do Departamento Policial de Macau, bem como o chefe do Departamento de Trânsito; foi nomeado o segundo-comandante do CPSP em 1 de Abril de 2013 até 31 de Dezembro de 2014; foi nomeado o adjunto do Comandante-geral dos SPU a partir de 1 de Janeiro de 2015, chefiando o Centro de Análise de Informações; chefiou o Centro de Coordenação e Protecção Civil desde 25 de Maio de 2020 até ao presente.

O intendente Mui San Meng exerceu as suas funções com plena lealdade e empenho no CPSP durante longo período, sempre mostrando entusiasmo e elevado respeito pela sua causa, passando posteriormente para o cargo do adjunto do Comandante-geral dos SPU, onde juntando sinergias com a classe dirigente, dirigiu a sua equipa no trabalho de recolha de informações e sua análise, o que fez de forma excelente, bem

律制度訂定的各項新任務，竭力協助部門高效履行法定職責；在其公職生涯中，充分展現出專業實幹及敢於擔當的警隊精神。

基於梅山明警務總長在擔任不同工作崗位期間，為促進保安當局的良好運作作出無私奉獻及表現卓越，現特藉警察總局局長助理梅山明即將榮休之際，本人謹向其予以公開嘉獎。

二零二零年九月十日

保安司司長 黃少澤

二零二零年九月二十五日於保安司司長辦公室

辦公室主任 張玉英

社會文化司司長辦公室

第 82/2020 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項、第17/2010號行政法規《非高等教育委員會的組成及運作》第三條第一款（六）項、（七）項及第四條第一款及第二款的規定，作出本批示。

一、續任下列社團為非高等教育委員會的成員，為期兩年：

- （一）澳門中華教育會；
- （二）澳門天主教學校聯會；
- （三）澳門管理專業協會；
- （四）澳門土生教育協進會；
- （五）澳門成人教育學會；
- （六）澳門公職教育協會；
- （七）澳門童軍總會；
- （八）澳門發展策略研究中心；
- （九）澳門社會科學學會；
- （十）澳門中華總商會；
- （十一）澳門青年研究協會；

como promoveu tarefas relativas à elaboração do novo regime jurídico de protecção civil, empenhando-se em auxiliar o seu serviço quanto ao eficiente cumprimento das competências legais; durante a sua vida na função pública, sempre demonstrou pragmatismo e um inteiro espírito profissional bem como coragem na assunção das responsabilidades da sua equipa policial.

Pelos atributos altruístas evidenciados nos diferentes cargos e pelo seu distinto desempenho, de permanente incentivo ao bom funcionamento das autoridades de segurança, é de justiça, no momento em que se aproxima a sua aposentação, outorgar ao intendente Mui San Meng este público louvor.

10 de Setembro de 2020.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 25 de Setembro de 2020. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Ioc Ieng*.

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 82/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), das alíneas 6) e 7) do n.º 1 do artigo 3.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2010 (Composição e funcionamento do Conselho de Educação para o Ensino Não Superior), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É renovada a designação, como membros do Conselho de Educação para o Ensino Não Superior, pelo período de dois anos, das seguintes associações:

- 1) Associação de Educação de Macau;
- 2) Associação das Escolas Católicas de Macau;
- 3) Associação de Gestão (Management) de Macau;
- 4) Associação Promotora da Instrução dos Macaenses;
- 5) Associação de Educação de Adultos de Macau;
- 6) Associação Educativa da Função Pública de Macau;
- 7) Associação dos Escoteiros de Macau;
- 8) Centro de Pesquisa Estratégica para o Desenvolvimento de Macau;
- 9) Associação de Ciências Sociais de Macau;
- 10) Associação Comercial de Macau;
- 11) Associação de Pesquisa Sobre Juventude de Macau;

(十二) 澳門中華學生聯合總會；

(十三) 澳門生產力暨科技轉移中心；

(十四) 澳門中國企業協會。

二、續任下列人士為非高等教育委員會的成員，為期兩年：

(一) 吳小麗；

(二) 黎世祺；

(三) 蘇輝道；

(四) 馬韶漪；

(五) 何桂鈴；

(六) 藍中港。

三、委任下列人士為非高等教育委員會的成員，為期兩年：

(一) 呂綺穎；

(二) 梁永輝；

(三) 鄭禮健；

(四) 關雯貞；

(五) 盧蘭馨。

五、本批示自二零二零年十月六日起產生效力。

二零二零年九月二十三日

社會文化司司長 歐陽瑜

二零二零年九月二十五日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 簡佩敏

12) Associação Geral de Estudantes Chong Wa de Macau;

13) Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau;

14) Associação das Empresas Chinesas de Macau.

2. É renovada a designação, como membros do Conselho de Educação para o Ensino Não Superior, pelo período de dois anos, das seguintes individualidades:

1) Ng Siu Lai;

2) Lai Sai Kei;

3) Alejandro Salcedo Garcia;

4) Maria Isabel Gomes dos Santos Marreiros;

5) Ho Kuai Leng;

6) Lam Chung Kong.

3. São designadas, como membros do Conselho de Educação para o Ensino Não Superior, pelo período de dois anos, as seguintes individualidades:

1) Loi I Weng;

2) Leong Weng Fai;

3) Kuong Lai Kin;

4) Kwan Man Cheng;

5) Lou Lan Heng Monica.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Outubro de 2020.

23 de Setembro de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 25 de Setembro de 2020. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Kan Pui Man.*

海關

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零二零年九月十一日之批示：

應本部門第一職階二等高級技術員編號190041——梁滌纓之申請，批准其自二零二零年十月七日起解除與本部門簽訂之行政任用合同。

二零二零年九月二十四日於海關

副關長 周見靄

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

Extracto de despacho

Por despacho da signatária, de 11 de Setembro de 2020:

Leong Tek Ieng, n.º 190 041, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Alfândega — autorizada a rescisão do seu contrato administrativo de provimento, a seu pedido, celebrado com estes Serviços, a partir de 7 de Outubro de 2020.

Serviços de Alfândega, aos 24 de Setembro de 2020. — A Subdirectora-geral, *Chau Kin Oi.*

終審法院院長辦公室

批示摘錄

摘錄自終審法院院長於二零二零年九月十七日作出的批示：

根據經十二月十九日第39/2011號行政法規重新公佈的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、八月三日第15/2009號法律第二條第三款(二)項及第五條，以及八月十日第26/2009號行政法規第八條的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，本辦公室總務處處長胡燕冰碩士的定期委任獲續期一年，由二零二零年十月一日起生效。

摘錄自終審法院院長於二零二零年九月二十二日作出的批示：

根據八月十七日第12/2015號法律第四條及第六條第二款(一)項的規定，本辦公室第二職階勤雜人員梁惠香的行政任用合同獲修改為長期行政任用合同，為期三年，自二零二零年九月九日起生效。

根據八月十七日第12/2015號法律第四條及第六條第二款(一)項的規定，本辦公室第二職階輕型車輛司機余哲耀的行政任用合同獲修改為長期行政任用合同，為期三年，自二零二零年九月十一日起生效。

摘錄自終審法院院長辦公室主任於二零二零年九月二十二日作出的批示：

根據經十二月十九日第39/2011號行政法規重新公佈的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、八月十七日第12/2015號法律第四條、第六條第四款，以及第3/GPTUI/2016號終審法院院長批示第一款(七)項的規定，本辦公室第二職階勤雜人員蔡麗蘇的長期行政任用合同獲准續期三年，由二零二零年十月十九日起生效。

二零二零年九月二十四日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 陳玉蓮

檢察長辦公室

批示摘錄

摘錄自檢察長於二零二零年八月二十五日的批示：

根據經第38/2011號行政法規修改的第13/1999號行政法規第十九條第一款及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Extractos de despachos

Por despacho do presidente do Tribunal de Última Instância, de 17 de Setembro de 2020:

Mestre Wu In Peng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Serviços Gerais deste Gabinete, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 39/2011, de 19 de Dezembro, 2.º, n.º 3, alínea 2), e 5.º da Lei n.º 15/2009, de 3 de Agosto, conjugado com o artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, de 10 de Agosto, por possuir competência profissional e experiência adequada para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Outubro de 2020.

Por despachos do presidente do Tribunal de Última Instância, de 22 de Setembro de 2020:

Liang Huixiang, auxiliar, 2.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, deste Gabinete — alterado para contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, nos termos dos artigos 4.º e 6.º, n.º 2, alínea I), da Lei n.º 12/2015, de 17 de Agosto, desde 9 de Setembro de 2020.

U Chit Io, motorista de ligeiros, 2.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, deste Gabinete — alterado para contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, nos termos dos artigos 4.º e 6.º, n.º 2, alínea I), da Lei n.º 12/2015, de 17 de Agosto, desde 11 de Setembro de 2020.

Por despacho da chefe do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, de 22 de Setembro de 2020:

Choi Lai Sou, auxiliar, 2.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento de longa duração, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de três anos, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 39/2011, de 19 de Dezembro, e 4.º, 6.º, n.º 4, da Lei n.º 12/2015, de 17 de Agosto, conjugado com o n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/GPTUI/2016, a partir de 19 de Outubro de 2020.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 24 de Setembro de 2020. — A Chefe do Gabinete, Chan Iok Lin.

GABINETE DO PROCURADOR

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 25 de Agosto de 2020:

Chong Lai Ha e Leong Ip Pang, classificados em 7.º e 9.º lugares, respectivamente, na lista de classificação final dos formandos do curso de habilitação para ingresso nas car-

條第一款的規定，於二零一九年十二月十八日第五十一期《澳門特別行政區公報》第二組所公佈的“為法院司法文員職程及檢察院司法文員職程的入職而設的任職資格課程”學員的最後評核名單中排名第七名及第九名的鍾麗霞及梁業鵬，現以臨時委任方式任用為檢察院司法文員職程第一職階檢察院初級書記員，由二零二零年九月三十日起生效。

摘錄自辦公室主任於二零二零年九月十五日的批示：

陳家儉、高志強、郭錦輝及張媛芹——根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改其在本辦公室的不具期限的行政任用合同第三條款，自二零二零年九月八日起晉階為第三職階特級技術員。

陳活棧——根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改其在本辦公室的不具期限的行政任用合同第三條款，自二零二零年九月十四日起晉階為第三職階特級技術輔導員。

摘錄自檢察長於二零二零年九月十七日的批示：

余詠芝——根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(一)項、第二款，以及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改其在本辦公室的不具期限的行政任用合同第三條款，自公佈日起獲晉級為第一職階首席特級技術員。

摘錄自檢察長於二零二零年九月二十二日的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，確定委任李嘉穎擔任本辦公室編制內高級技術員職程第一職階一等高級技術員，自公佈日起生效。

二零二零年九月二十四日於檢察長辦公室

辦公室主任 譚炳棠

reiras de oficial de justiça judicial e de oficial de justiça do Ministério Público, publicada no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 51/2019, II Série, de 18 de Dezembro — nomeados, provisoriamente, escrivães do Ministério Público auxiliares, 1.º escalão, da carreira de oficial de justiça do Ministério Público, nos termos do artigo 19.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 38/2011, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, vigente, a partir de 30 de Setembro de 2020.

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 15 de Setembro de 2020:

Chan Ka Kim, Kou Chi Keong, Kuok Kam Fai e Zhang Yuanqin — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento sem termo progredindo para técnicos especialistas, 3.º escalão, neste Gabinete, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 8 de Setembro de 2020.

Chan Wut Leng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo progredindo para adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, neste Gabinete, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 14 de Setembro de 2020.

Por despacho do Ex.º Senhor Procurador, de 17 de Setembro de 2020:

Ana Yu — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo ascendendo a técnica especialista principal, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 1), e 2, da Lei n.º 14/2009, na redacção da Lei n.º 4/2017, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir da data da sua publicação.

Por despacho do Ex.º Senhor Procurador, de 22 de Setembro de 2020:

Lei Ka Weng — nomeada, definitivamente, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro do pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, na redacção da Lei n.º 4/2017, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Procurador, aos 24 de Setembro de 2020. — O Chefe do Gabinete, *Tam Peng Tong*.

政策研究和區域發展局

批示摘錄

按照行政長官於二零二零年八月二十八日作出的批示：

李雅婷，為本局第一職階二等高級技術員，薪俸點為430，屬長期行政任用合同——根據第12/2015號法律第二十四條第三款

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTUDO DE POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 28 de Agosto de 2020:

Lei Nga Teng, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, em regime de contrato administrativo de provimento

(二)項的規定，其合同修改為不具期限的行政任用合同，職級及職階不變，自二零二零年八月四日起生效。

二零二零年九月二十五日於政策研究和區域發展局

代局長 吳海恩

行政公職局

批示摘錄

按行政法務司司長於二零二零年九月十日作出的批示：

根據第15/2009號法律第二條第三款(二)項、第四條及第五條，並結合第26/2009號行政法規第二條、第三條第二款、第五條及第七條，現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款b)項及第二十三條第一款a)項，以及第24/2011號行政法規第二十一條的規定，以定期委任方式委任區健和為組織運作處處長，為期一年，自二零二零年十月四日起生效。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——職位出缺（該職位根據第24/2011號行政法規而設立）；

——區健和的個人履歷顯示其具備專業能力及才幹擔任行政公職局組織運作處處長一職。

2. 學歷：

——2008年台灣大學政治學學士；

——2011年澳門大學公共行政碩士。

3. 工作經驗：

——2010年6月至2011年4月，身份證明局技術輔導員；

——2011年5月至今，行政公職局技術員；

——2019年10月4日至今，行政公職局組織運作處處長。

de longa duração, destes Serviços — alterado o contrato actual para contrato administrativo de provimento sem termo com referência à mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015, a partir de 4 de Agosto de 2020.

Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional, aos 25 de Setembro de 2020. — O Director dos Serviços, substituto, *Ung Hoi Ian*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Administração e Justiça, de 10 de Setembro de 2020:

Ao Kin Wo — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão do Funcionamento Organizacional da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 2.º, artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugados com o artigo 2.º, n.º 2 do artigo 3.º, artigos 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do ETAPM, vigente, e do artigo 21.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2011, a partir de 4 de Outubro de 2020.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 15/2009 é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e o currículo académico e profissional do nomeado:

1. Fundamentos da nomeação:

— Vacatura do cargo (criado pelo Regulamento Administrativo n.º 24/2011);

— Ao Kin Wo possui competência profissional e aptidão para assumir o cargo de chefe da Divisão do Funcionamento Organizacional da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, o que se demonstra pelo *Curriculum Vitae*.

2. Habilitações literárias:

— Licenciatura em Ciências Políticas pela Universidade de Taiwan em 2008;

— Mestrado em Administração Pública pela Universidade de Macau em 2011.

3. Experiência profissional:

— De Junho de 2010 a Abril de 2011, como adjunto-técnico da Direcção dos Serviços de Identificação;

— De Maio de 2011 até à presente data, como técnico da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

— De 4 de Outubro de 2019 até à presente data, como chefe da Divisão do Funcionamento Organizacional da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em regime de substituição.

按局長於二零二零年九月十八日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項及第二款連同第12/2015號法律第四條的規定，以附註方式修改許雪瑩在本局擔任職務的長期行政任用合同第三條款，改為擔任第一職階首席技術輔導員，薪俸點350點，自本批示摘要於《澳門特別行政區公報》公佈日起生效。

按局長於二零二零年九月二十一日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(一)項及第二款連同第12/2015號法律第四條的規定，以附註方式修改梁錦德在本局擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，改為擔任第一職階首席顧問高級技術員(資訊範疇)，薪俸點660點，自本批示摘要於《澳門特別行政區公報》公佈日起生效。

聲明

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條的規定，因區健和獲定期委任為本局組織運作處處長，故其擔任第一職階特級技術員的不具期限的行政任用合同，自二零二零年十月四日起自動終止。

二零二零年九月二十二日於行政公職局

局長 高炳坤

法務局

批示摘錄

按行政法務司司長於二零二零年七月二十八日作出之批示：

根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第三十七條第一款、現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款b項、第二十二條第八款b項及第二十三條第十二款的規定，在二零二零年五月二十日第二十一期《澳門特別行政區公報》第二組內公佈的統一管理的對外開考職務能力評估程序的最後成績名單中，排名第二位之合格應考人張一華，獲定期委任為本局人員編制技術輔助人員組別一般行政技術輔助範疇第一職階二等技術輔導員，為期一年，以填補第26/2015號行政法規所設立而尚未填補之職位空缺。

Por despacho do director, de 18 de Setembro de 2020:

Hoi Sut Ieng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento de longa duração para adjunta-técnica principal, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial da RAEM*.

Por despacho do director, de 21 de Setembro de 2020:

Leong Kam Tak — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo para técnico superior assessor principal, 1.º escalão, índice 660, área de informática, nestes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.ºs 1, alínea 1), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial da RAEM*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o contrato administrativo de provimento sem termo de Ao Kin Wo, técnico especialista, 1.º escalão, nestes Serviços, cessaram, automaticamente, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, vigente, por motivo de nomeação, em comissão de serviço, como chefe da Divisão do Funcionamento Organizacional, a partir de 4 de Outubro de 2020.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 22 de Setembro de 2020. — O Director dos Serviços, *Kou Peng Kuan*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Administração e Justiça, de 28 de Julho de 2020:

Cheong Iat Wa, classificada em 2.º lugar no concurso de gestão uniformizada externo, etapa de avaliação de competências funcionais, a que se refere a lista classificativa final inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 21/2020, II Série, de 20 de Maio — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área de apoio técnico-administrativo geral, do grupo de pessoal de técnico de apoio do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 37.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea b), 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, vigente, indo ocupar o lugar criado pelo Regulamento Administrativo n.º 26/2015 e ainda não provido.

聲 明

登記及公證機關人員編制第三職階一等助理員李錦威自二零二零年九月十六日起，因退休而離職。

特此聲明

二零二零年九月二十三日於法務局

局長 劉德學

Declaração

Para os devidos efeitos, se declara que Lei Kam Vai, primeiro-ajudante, 3.º escalão, do quadro do pessoal dos serviços dos registos e do notariado, desligou do serviço para efeitos de aposentação, a partir de 16 de Setembro de 2020.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 23 de Setembro de 2020. — O Director dos Serviços, *Liu Dexue*.

印 務 局**批 示 摘 錄**

按照本人於二零二零年九月十八日的批示：

本局第一職階勤雜人員何綺雯，屬行政任用合同人員——根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十三條第二款（一）項、並配合第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款的規定，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階勤雜人員，薪俸點120點，自二零二零年九月二日起生效。

二零二零年九月二十一日於印務局

局長 陳日鴻

IMPrensa Oficial**Extracto de despacho**

Por despacho do signatário, de 18 de Setembro de 2020:

Ho I Man, auxiliar, 1.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento, desta Imprensa — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de auxiliar, 2.º escalão, índice 120, nos termos do artigo 13.º, n.º 2, alínea I), da Lei n.º 14/2009 «Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos», conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 2 de Setembro de 2020.

Imprensa Oficial, aos 21 de Setembro de 2020. — O Administrador, *Chan Iat Hong*.

市 政 署**決 議 摘 錄**

按本署市政管理委員會於二零二零年九月四日會議所作出之決議：

根據第4/2017號法律修改第14/2009號法律第十四條第一款（一）項的規定，以行政任用合同任用的環境衛生及執照廳第三職階特級技術員黎慧德，獲准職級調整為第一職階首席特級技術員，薪俸560點，自公佈日起生效。

根據第4/2017號法律修改第14/2009號法律第十四條第一款（一）項的規定，以行政任用合同任用的環境衛生及執照廳第三職階特級行政技術助理員岑玉貞，獲准職級調整為第一職階首席特級行政技術助理員，薪俸345點，自公佈日起生效。

二零二零年九月二十一日於市政署

市政管理委員會委員 杜淑儀

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS MUNICIPAIS**Extractos de deliberações**

Por deliberações do Conselho de Administração para os Assuntos Municipais deste Instituto, na sessão realizada em 4 de Setembro de 2020:

Lai Vai Tac, técnica especialista, 3.º escalão, do DHAL, provida em regime de contrato administrativo de provimento — alterada a categoria para técnico especialista principal, 1.º escalão, índice 560, a partir da data da sua publicação, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017.

Sam Iok Cheng, assistente técnica administrativa especialista, 3.º escalão, do DHAL, provida em regime de contrato administrativo de provimento — alterada a categoria para assistente técnico administrativo especialista principal, 1.º escalão, índice 345, a partir da data da sua publicação, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017.

Instituto para os Assuntos Municipais, aos 21 de Setembro de 2020. — A Administradora do Conselho de Administração para os Assuntos Municipais, *To Sok I*.

退休基金會

批示摘錄

退休/撫卹金的訂定

按照行政法務司司長於二零二零年九月十八日作出的批示：

(一) 文化局第一職階首席特級技術輔導員黃燦樹，退休及撫卹制度會員編號176508，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十二條第一款a)項，即已屆服務年齡上限而離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其二十年工作年數作計算，由二零二零年九月十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的220點訂出，並在有關金額上加上四個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

權益歸屬比率的訂定

按照行政法務司司長於二零二零年九月十七日作出的批示：

旅遊局廳長容美華，供款人編號3012556，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零二零年九月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿二十五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」及「澳門特別行政區供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

澳門旅遊學院旅業及酒店業學校輔導員張來源，供款人編號6003417，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零二零年九月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿十三年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「澳門特別行政區供款帳戶」的權益歸屬比率為百分之五十。

衛生局一般服務助理員鄭玉英，供款人編號6007463，根據第8/2006號法律第十三條第一款(一)項之規定，自二零二零年八月二十九日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Administração e Justiça, de 18 de Setembro de 2020:

1. Wong Chan Su, adjunto-técnico especialista principal, 1.º escalão, do Instituto Cultural, com o número de subscritor 176508 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 262.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação por limite de idade — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Setembro de 2020, uma pensão mensal correspondente ao índice 220 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 20 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.
2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Fixação das taxas de reversão

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Administração e Justiça, de 17 de Setembro de 2020:

Long Mei Va, chefe de departamento da Direcção dos Serviços de Turismo, com o número de contribuinte 3012556, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Setembro de 2020, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais» e da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 25 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Cheong Loi Un, monitor da ETIH do Instituto de Formação Turística de Macau, com o número de contribuinte 6003417, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Setembro de 2020, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 50% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 13 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Chiang Iok Ieng, auxiliar de serviços gerais dos Serviços de Saúde, com o número de contribuinte 6007463, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 29 de Agosto de 2020, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 8/2006

下之供款時間滿三十五年，根據同一法律第十四條第一款及第三十九條第六款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「澳門特別行政區供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

懲教管理局行政技術助理員冼志堅，供款人編號6044377，根據第8/2006號法律第十三條第一款（一）項之規定，自二零二零年八月二十八日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿二十六年，根據同一法律第十四條第一款及第四十條第四款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「澳門特別行政區供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

政策研究和區域發展局前局長米健，供款人編號6118214，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零二零年九月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿十三年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「澳門特別行政區供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之五十。

二零二零年九月二十四日於退休基金會

行政管理委員會主席 沙蓮達

— fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», por completar 35 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 39.º, n.º 6, do mesmo diploma.

Sin Chi Kin, assistente técnico administrativo da Direcção dos Serviços Correccionais, com o número de contribuinte 6044377, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 28 de Agosto de 2020, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», por completar 26 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 40.º, n.º 4, do mesmo diploma.

Mi Jian, ex-director da Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional, com o número de contribuinte 6118214, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Setembro de 2020, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 50% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 13 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Fundo de Pensões, aos 24 de Setembro de 2020. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ermelinda M.C. Xavier*.

經濟局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零二零年九月二日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，本局第一職階二等高級技術員李南健、蕭嘉傑及梁焯斌由臨時委任轉為確定委任出任該職位，首位自本年九月十九日、第二位及第三位自本年九月二十日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，本局第一職階二等督察歐陽劍峰、陳卓恆、趙新樂、何偉強、甘慕嫻、林新雄、梁子麟、黃瓊霏、王培芳及胡小敏由臨時委任轉為確定委任出任該職位，自二零二零年九月二十六日起生效。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 2 de Setembro de 2020:

Lei Nam Kin, Sio Ka Kit e Leong Cheok Pan, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 19 de Setembro de 2020 para a primeira, de 20 de Setembro de 2020 para o segundo e terceiro.

Ao Ieong Kim Fong, Chan Cheok Hang, Chio San Lok, Ho Wai Keong, Kam Mou Seong, Lam San Hong, Leong Chi Lon, Wong Io Fei, Wong Pui Fong e Wu Sio Man, inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 26 de Setembro de 2020.

按照副局長於二零二零年九月十四日作出之批示：

經濟局編制內確定委任第一職階首席技術員梁潔盈——應其要求免除其在本局之職務，自二零二零年十月六日起生效。

二零二零年九月二十三日於經濟局

局長 戴建業

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 14 de Setembro de 2020:

Leong Kit Ieng, técnica principal, 1.º escalão, de nomeação definitiva do quadro da Direcção dos Serviços de Economia – exonerada, a seu pedido, a referida categoria, a partir de 6 de Outubro de 2020.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 23 de Setembro de 2020. – O Director dos Serviços, *Tai Kin Ip*.

財政局

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零二零年八月二十八日之批示：

根據第26/2009號行政法規第八條之規定，譚麗霞因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其在本局擔任預算暨公共帳目處處長的定期委任自二零二零年十一月一日起獲續期壹年。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 28 de Agosto de 2020:

Tam Lai Ha – renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de chefe da Divisão de Orçamento e Contas Públicas destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 1 de Novembro de 2020, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das respectivas funções.

聲明書
Declarações

摘要
Extrato

行政當局投資與發展開支計劃
Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração

2020年財政年度

Ano Económico de 2020

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條的規定，茲公佈下列（行政當局投資與發展開支計劃/二零二零）款項轉帳：

Nos termos dos artigos 52.º e 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (PIDDA/2020):

部門編號 N.º Serv.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Função	活動 Acção			
60110800	8-05-1	20036001	運輸工務司司長辦公室 Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas 路橋及航道 Estradas e pontes, e canais de navegação 路橋及航道 Estradas e pontes, e canais de navegação	5,800,000.00	5,800,000.00
	8-05-1	20036007			
總額 Total				5,800,000.00	5,800,000.00

核准依據: 24/08/2020之行政長官批示

Referente à autorização: Despacho de Sua Ex.ª o Chefe do Executivo de 24/08/2020

摘要
Extrato

行政當局投資與發展開支計劃
Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração

2020年財政年度
Ano Económico de 2020

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條的規定，茲公佈下列（行政當局投資與發展開支計劃/二零二零）款項轉帳：

Nos termos dos artigos 52.º e 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (PIDDA/2020):

部門編號 N.º Serv.	分類 Classificação			名稱 Designação	追加登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Função	活動 Acção	經濟分類 Económica			
60121000				土地工務運輸局 Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes		
	8-05-1	15036006	41-01-04-01-00	路橋及航道 Estradas e pontes, e canais de navegação	35,003,742.80	
	8-05-1	15036007	41-01-04-01-00	路橋及航道 Estradas e pontes, e canais de navegação	233,358.28	
	8-05-1	17072005	41-01-04-01-00	路橋及航道 Estradas e pontes, e canais de navegação		10,044,300.00
	8-05-1	17079003	41-01-04-01-00	路橋及航道 Estradas e pontes, e canais de navegação		1,671,601.08
	8-05-1	18009001	41-01-04-01-00	路橋及航道 Estradas e pontes, e canais de navegação		23,521,200.00
總額 Total					35,237,101.08	35,237,101.08
核准依據: Referente à autorização : 24/08/2020之行政長官批示 Despacho de Sua Ex.ª o Chefe do Executivo de 24/08/2020						

摘要
Extrato

保安司司長辦公室——部門預算

Gabinete do Secretário para a Segurança — Orçamento do Serviço

二零二零年財政年度第二次預算修改

2.ª alteração orçamental do ano económico de 2020

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條第五款的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零二零）款項轉移：

Nos termos do artigo 52.º e do n.º 5 do artigo 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (Orçamento da RAEM/2020):

組織 Orgân.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Func.	經濟 Económica			
10600100	1-01-1	31-01-01-03-00	保安司司長辦公室——部門預算 Gabinete do Secretário para a Segurança - Orçamento do Serviço		60,000.00
	1-01-1	31-02-02-03-02	個人勞動合同人員 Pessoal do contrato individual de trabalho	60,000.00	
	1-01-1	32-01-08-00-00	日津貼 Ajudas de custo diárias		55,000.00
	1-01-1	32-02-01-01-00	宣傳品及獎品 Materiais promocionais e ofertas		
	1-01-1	32-02-01-01-00	設施及設備 Instalações e equipamentos	55,000.00	
	1-01-1	32-02-20-02-00	動產及不動產 Bens móveis e imóveis	3,000.00	
	1-01-1	32-02-20-99-00	其他—保險 Outros - Seguros		3,000.00
總額 Total				118,000.00	118,000.00
核准依據: Referente à autorização :					
07/09/2020之財政局局長批示 Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços de Finanças de 07/09/2020					

摘要
Extrato

身份證明局——部門預算
Direcção dos Serviços de Identificação – Orçamento do Serviço

二零二零年財政年度第二次預算修改
2.ª alteração orçamental do ano económico de 2020

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條第五款的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零二零）款項轉移：

Nos termos do artigo 52.º e do n.º 5 do artigo 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (Orçamento da RAEM/2020):

組織 Orgão.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Func.	經濟 Económica			
20400100			身份證明局—部門預算 Direcção dos Serviços de Identificação - Orçamento do Serviço		
	2-05-3	31-01-01-01-00	編制人員 Pessoal dos quadros		970,000.00
	2-05-3	31-01-01-02-00	行政任用合同人員 Pessoal do contrato administrativo de provimento	900,000.00	
	2-05-3	31-02-01-08-00	重疊薪俸 Duplicação de vencimentos	70,000.00	
總額 Total				970,000.00	970,000.00
核准依據: Referente à autorização :					
14/09/2020之財政局局長批示 Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços de Finanças de 14/09/2020					

摘要
Extrato

勞工事務局——部門預算

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais — Orçamento do Serviço

二零二零年財政年度第五次預算修改

5.ª alteração orçamental do ano económico de 2020

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條第五款的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零二零）款項轉移：

Nos termos do artigo 52.º e do n.º 5 do artigo 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (Orçamento da RAEM/2020):

組織 Orgân.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Func.	經濟 Económica			
20900100	7-07-0	31-01-02-00-00	勞工事務局—部門預算 Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais - Orçamento do Serviço		600,000.00
	7-07-0	31-01-03-00-00	年資獎金 Prémios de antiguidade		700,000.00
	7-07-0	31-01-04-00-00	供款時間獎金 Prémios do tempo de contribuição		800,000.00
	7-07-0	31-01-05-03-00	聖誕及假期津貼 Subsídios de natal e de férias		100,000.00
	7-07-0	31-02-01-04-00	職務主管及秘書 Chefias funcionais e pessoal de secretariado	3,000,000.00	
	7-07-0	31-02-01-08-00	超時工作 Horas extraordinárias		100,000.00
	7-07-0	31-02-02-02-00	重疊薪俸 Duplicação de vencimentos		500,000.00
	7-07-0	31-02-99-00-00	家庭津貼 Subsídio de família		200,000.00
	7-07-0	32-02-11-01-00	其他—其他報酬、津貼、補助及獎賞 Outros - Outras remunerações, subsídios, abonos e prémios		
	7-07-0	32-02-19-00-00	廣告費用 Encargos com anúncios	500,000.00	
	7-07-0		研究及顧問 Estudos e consultadoria		500,000.00
總額 Total				3,500,000.00	3,500,000.00
核准依據: Referente à autorização:			15/09/2020之經濟財政司司長批示 Despacho do Exm.º Sr. Secretário para a Economia e Finanças de 15/09/2020		

摘要
Extrato

環境保護局——部門預算
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental – Orçamento do Serviço

二零二零年財政年度第四次預算修改

4.ª alteração orçamental do ano económico de 2020

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條第五款的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零二零）款項轉移：

Nos termos do artigo 52.º e do n.º 5 do artigo 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (Orçamento da RAEM/2020):

組織 Orgân.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Func.	經濟 Económica			
22000100	8-10-1	32-01-08-00-00	環境保護局—部門預算 Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental - Orçamento do Serviço		300,000.00
	8-10-1	32-01-99-00-00	宣傳品及獎品 Materiais promocionais e ofertas		26,000.00
	8-10-1	32-02-01-01-00	其他—非耐用用品 Outros - Bens não duradouros	973,000.00	
	8-10-1	32-02-02-00-00	設施及設備 Instalações e equipamentos	226,000.00	
	8-10-1	32-02-05-00-00	電費 Energia eléctrica		300,000.00
	8-10-1	32-02-08-01-00	管理費及保安 Condomínio e segurança		210,000.00
	8-10-1	32-02-09-01-00	不動產 Bens imóveis		40,000.00
	8-10-1	32-02-10-00-00	公幹交通費 Passagens para missão oficial		100,000.00
	8-10-1	32-02-11-01-00	招待費 Representação		377,000.00
	8-10-1	32-02-11-02-00	廣告費用 Encargos com anúncios		200,000.00
	3-03-0	32-02-12-00-00	宣傳活動 Actividades de propaganda		
			教學及培訓 Ensino e formação		40,000.00

組織 Orgân.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Func.	經濟 Económica			
	8-10-1	32-02-13-00-00	刊物製作 Produção de publicações		70,000.00
	8-10-1	32-02-15-00-00	臨時工作 Trabalhos pontuais		190,000.00
	8-10-1	32-02-18-00-00	公務訪問及交流活動 Visitas e actividades de intercâmbio em missão oficial de serviços		150,000.00
	8-10-1	32-02-19-00-00	研究及顧問 Estudos e consultadoria	1,199,000.00	
	8-10-1	32-02-20-02-00	動產及不動產 Bens móveis e imóveis	15,000.00	
	8-10-1	32-02-99-00-00	其他—勞務的取得 Outras - Aquisição de serviços		279,000.00
	8-10-1	32-05-06-00-00	獎金 Prémios		131,000.00
	8-10-1	41-02-10-00-00	資訊及系統設備 Equipamentos informáticos e sistemáticos	780,000.00	
	8-10-1	41-02-13-00-00	文儀及辦公用品 Artigos de escritório e papelerias	240,000.00	
	8-10-1	41-02-99-00-00	其他—動產 Outros - Bens móveis		1,020,000.00
總額 Total				3,433,000.00	3,433,000.00
核准依據: Referente à autorização :					
16/09/2020之財政局局長批示 Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços de Finanças de 16/09/2020					

摘要
Extrato

海事及水務局——部門預算
Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água – Orçamento do Serviço

二零二零年財政年度第六次預算修改
6.ª alteração orçamental do ano económico de 2020

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條第五款的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零二零）款項轉移：

Nos termos do artigo 52.º e do n.º 5 do artigo 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (Orçamento da RAEM/2020):

組織 Orgán.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Func.	經濟 Económica			
50600100	1-01-3	31-01-01-02-00	海事及水務局—部門預算		
			Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água - Orçamento do Serviço		
			行政任用合同人員		
			Pessoal do contrato administrativo de provimento		
			職務終止補償	100,000.00	
			Compensação em cessação definitiva de funções		
			結婚、出生、死亡及喪葬津貼	50,000.00	
			Subsídio de casamento, nascimento, por morte e funeral		
			辦事處消耗品	100,000.00	
			Material de consumo de consumíveis de secretaria		
50600200	1-01-3	32-02-01-02-00	軟件及資訊網絡	200,000.00	
			Software e rede informática		
50600200	1-01-3	32-02-02-00-00	電費		300,000.00
			Energia eléctrica		
50600200	1-01-3	41-02-10-00-00	資訊及系統設備	400,000.00	
			Equipamentos informáticos e sistemáticos		
50600200	1-01-3	41-02-99-00-00	其他一動產		400,000.00
			Outros - Bens móveis		
50600200	7-01-0	32-02-01-01-00	海事及水務局—海事博物館		
			Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água - Museu Marítimo		
			設施及設備	70,000.00	
			Instalações e equipamentos		
50600200	7-01-0	32-02-02-00-00	電費		50,000.00
			Energia eléctrica		

組織 Orgân.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Func.	經濟 Económica			
50600300	7-01-0	32-02-03-00-00	水費 Consumo de água		10,000.00
	7-01-0	32-02-04-00-00	衛生及清潔 Higiene e limpeza		30,000.00
	7-01-0	32-02-09-99-00	其他—交通負擔 Outras - Encargos de transportes	20,000.00	
	7-01-0	41-02-10-00-00	資訊及系統設備 Equipamentos informáticos e sistemáticos	10,000.00	
	7-01-0	41-02-11-00-00	工藝品及藏品 Artesanato e coleções		10,000.00
			海軍及水務局—航海學校 Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água - Escola de Pilotagem		
	3-03-0	32-01-05-00-00	食品及飲品 Alimentos e bebidas	4,000.00	
	3-03-0	32-01-09-00-00	清潔用品 Material de limpeza	3,000.00	
	3-03-0	32-01-99-00-00	其他—非耐用品 Outros - Bens não duradouros		7,000.00
			總額 Total	957,000.00	957,000.00

核准依據:

Referente à autorização: 14/09/2020之財政局局長批示
Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços de Finanças de 14/09/2020

摘要
Extrato

行政當局投資與發展開支計劃
Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração

2020年財政年度
Ano Económico de 2020

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條的規定，茲公佈下列（行政當局投資與發展開支計劃/二零二零）款項轉帳：

Nos termos dos artigos 52.º e 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (PIDDA/2020):

部門編號 N.º Serv.	分類 Classificação		名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Função	活動 Acção			
60110800	8-05-1	20036001	運輸工務司司長辦公室 Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas	3,135,000.00	3,135,000.00
	8-05-1	20036006	路橋及航道 Estradas e pontes, e canais de navegação 路橋及航道 Estradas e pontes, e canais de navegação		
總額 Total				3,135,000.00	3,135,000.00

核准依據:

Referente à autorização : 01/09/2020之行政長官批示
Despacho de Sua Ex.ª o Chefe do Executivo de 01/09/2020

摘要
Extrato

行政當局投資與發展開支計劃

Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração

2020年財政年度

Ano Económico de 2020

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條的規定，茲公佈下列（行政當局投資與發展開支計劃(二零二零)款項轉帳：

Nos termos dos artigos 52.º e 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (PIDDA/2020):

部門編號 N.º Serv.	分類 Classificação			名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Função	活動 Acção	經濟分類 Económica			
60121000	8-05-1	17019007	41-01-04-01-00	土地工務運輸局 Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes 路橋及航道 Estradas e pontes, e canais de navegação 路橋及航道 Estradas e pontes, e canais de navegação	255,200.00	255,200.00
	8-05-1	17079003	41-01-04-01-00			
總額 Total					255,200.00	255,200.00
核准依據: Referente à autorização:						
02/09/2020之運輸工務司司長批示 Despacho do Exm.º Sr. Secretário para os Transportes e Obras Públicas de 02/09/2020						

摘要
Extrato

行政當局投資與發展開支計劃
Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração

2020年財政年度
Ano Económico de 2020

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條的規定，茲公佈下列（行政當局投資與發展開支計劃/二零二零）款項轉帳：

Nos termos dos artigos 52.º e 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (PIDDA/2020):

部門編號 N.º Serv.	分類 Classificação			名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Função	活動 Acção	經濟分類 Económica			
60122000	8-10-2	18016006	41-01-03-00-00	環境保護局 Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental 樓宇及場所 Edifícios e estabelecimentos 樓宇及場所 Edifícios e estabelecimentos	205,625.00	205,625.00
	8-10-2	18016007	41-01-03-00-00			
總額 Total					205,625.00	205,625.00

核准依據:

Referente à autorização:

04/09/2020之運輸工務司司長批示

Despacho do Exm.º Sr. Secretário para os Transportes e Obras Públicas de 04/09/2020

摘要
Extrato

行政當局投資與發展開支計劃

Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração

2020年財政年度

Ano Económico de 2020

根據第2/2018號行政法規第五十二條及第五十三條的規定，茲公佈下列（行政當局投資與發展開支計劃(二零二零)款項轉帳：

Nos termos dos artigos 52.º e 53.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, publicam-se as seguintes transferências de verbas (PIDDA/2020):

部門編號 N.º Serv.	分類 Classificação			名稱 Designação	追加/登錄 Reforços/ Inscrições	註銷 Anulações
	功能 Função	活動 Acção	經濟分類 Económica			
60171900	7-02-0	18036001	41-01-03-00-00	市政署 Instituto para os Assuntos Municipais 樓宇及場所 Edifícios e estabelecimentos 樓宇及場所 Edifícios e estabelecimentos	1,400,000.00	1,400,000.00
	7-02-0	19020002	41-01-03-00-00			
總額 Total					1,400,000.00	1,400,000.00
核准依據: Referente à autorização : 11/09/2020之行政法務司司長批示 Despacho do Exm.º Sr. Secretário para a Administração e Justiça de 11/09/2020						

二零二零年九月二十三日於財政局——局長 容光亮

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 23 de Setembro de 2020. — O Director dos Serviços, *Iong Kong Leong*.

統計暨普查局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自經濟財政司司長於二零二零年七月十日作出的批示：

馮嘉榮——根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十二條第一款、第三款，以及第12/2015號法律第四條第一款、第三款及第五條第一款的規定，以長期行政任用合同方式擔任本局第一職階二等高級技術員，薪俸點為430，試用期六個月，自二零二零年九月二十一日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零二零年八月二十四日作出的批示：

根據第15/2009號法律第二條第三款（二）項、第四條及第五條，並配合第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第二款、第五條、第七條及第九條的規定，以及三月十五日第81/99/M號訓令及七月五日第56/2010號行政命令修改之十月十四日第61/96/M號法令第五條第二款a)項的規定，以定期委任方式委任潘麗芬為本局統計研究暨方法處處長，自二零二零年十月三日起，為期一年。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——職位出缺及因本局的職責有需要填補空缺；

——潘麗芬的個人履歷顯示其具備專業能力及才幹擔任本局統計研究暨方法處處長一職。

2. 學歷：

——理學學士（統計學）；

——經濟學學士（經濟學）；

——哲學碩士（統計學）。

3. 專業簡歷：

——二零一三年七月起，擔任統計暨普查局統計技術員實習員；

——二零一四年四月起，擔任統計暨普查局統計技術員；

——二零一八年十一月起，擔任統計暨普查局高級技術員；

——二零一九年十月起，擔任統計暨普查局統計研究暨方法處代處長。

根據第15/2009號法律第二條第三款（二）項、第四條及第五條，並配合第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第二

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 10 de Julho de 2020:

Fong Ka Weng – contratada por contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período experimental de seis meses, como técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, nestes Serviços, nos termos do artigo 12.^o, n.^{os} 1 e 3, da Lei n.^o 14/2009, alterada pela Lei n.^o 4/2017, conjugado com os artigos 4.^o, n.^{os} 1 e 3, e 5.^o, n.^o 1, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 21 de Setembro de 2020.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 24 de Agosto de 2020:

Pun Lai Fan – nomeada, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Estudos e Métodos Estatísticos destes Serviços, nos termos dos artigos 2.^o, n.^o 3, alínea 2), 4.^o e 5.^o da Lei n.^o 15/2009, conjugados com os artigos 2.^o, n.^o 2, 3.^o, n.^o 2, 5.^o, 7.^o e 9.^o do Regulamento Administrativo n.^o 26/2009, e 5.^o, n.^o 2, alínea a), do Decreto-Lei n.^o 61/96/M, de 14 de Outubro, na redacção da Portaria n.^o 81/99/M, de 15 de Março, e da Ordem Executiva n.^o 56/2010, de 5 de Julho, a partir de 3 de Outubro de 2020.

Ao abrigo do artigo 5.^o, n.^o 2, da Lei n.^o 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada:

1. Fundamentos da nomeação:

– Vacatura do cargo e necessidade do seu preenchimento por motivo das atribuições destes Serviços;

– Pun Lai Fan possui competência profissional e aptidão para assumir o cargo de chefe da Divisão de Estudos e Métodos Estatísticos destes Serviços, o que se demonstra pelo *curriculum vitae*.

2. Currículo académico:

– Licenciatura em Ciências (Estatística);

– Licenciatura em Economia (Economia);

– Mestrado em Filosofia (Estatística).

3. Currículo profissional:

– Exerceu funções de estagiária na categoria de técnico de estatística destes Serviços, a partir de Julho de 2013;

– Exerceu funções na categoria de técnico de estatística destes Serviços, a partir de Abril de 2014;

– Exerceu funções na categoria de técnico superior destes Serviços, a partir de Novembro de 2018;

– Assumiu o cargo de chefe da Divisão de Estudos e Métodos Estatísticos, substituta, destes Serviços, a partir de Outubro de 2019.

Chan Hoi Kin – nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe de Divisão de Contas Territoriais destes Serviços, nos termos dos artigos 2.^o, n.^o 3, alínea

款、第五條、第七條及第九條的規定，以及三月十五日第81/99/M號訓令及七月五日第56/2010號行政命令修改之十月十四日第61/96/M號法令第五條第二款b)項的規定，以定期委任方式委任陳凱健為本局本地區帳目處處長，自二零二零年十月三日起，為期一年。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——職位出缺及因本局的職責有需要填補空缺；

——陳凱健的個人履歷顯示其具備專業能力及才幹擔任本局本地區帳目處處長一職。

2. 學歷：

——文學學士（應用數學及統計學）；

——統計學碩士。

3. 專業簡歷：

——二零一四年三月起，擔任統計暨普查局技術員；

——二零一七年八月至二零一八年三月，擔任統計暨普查局職務主管；

——二零一八年十一月起，擔任統計暨普查局高級技術員；

——二零一九年十月起，擔任統計暨普查局本地區帳目處處長。

摘錄自本人於二零二零年九月二十二日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項及第二款、現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，第二職階一等行政技術助理員文薛而獲確定委任為本局人員編制技術輔助人員組別的第一職階首席行政技術助理員，薪俸點為265，並自本批示摘要於《澳門特別行政區公報》公佈日起生效。

聲明

為著應有之效力，茲聲明，根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十二條第一款及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款b)項及第二十三條第十二款的規定，本局確定委任之第一職階一等普查暨調查員梁美娟自二零二零年九月二十三日起以定期委任方式擔任衛生局第一職階二等技術輔導員。

二零二零年九月二十四日於統計暨普查局

局長 楊名就

2), 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugados com os artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 2, 5.º, 7.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, e 5.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, na redacção da Portaria n.º 81/99/M, de 15 de Março, e da Ordem Executiva n.º 56/2010, de 5 de Julho, a partir de 3 de Outubro de 2020.

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional do nomeado:

1. Fundamentos da nomeação:

— Vacatura do cargo e necessidade do seu preenchimento por motivo das atribuições destes Serviços;

— Chan Hoi Kin possui competência profissional e aptidão para assumir o cargo de chefe de Divisão de Contas Territoriais destes Serviços, o que se demonstra pelo *curriculum vitae*.

2. Currículo académico:

— Licenciatura em Letras (Matemática Aplicada e Estatística);

— Mestrado em Estatística.

3. Currículo profissional:

— Exerceu funções na categoria de técnico destes Serviços, a partir de Março de 2014;

— Assumiu o cargo de chefia funcional destes Serviços, entre Agosto de 2017 e Março de 2018;

— Exerceu funções na categoria de técnico superior destes Serviços, a partir de Novembro de 2018;

— Assumiu o cargo de chefe da Divisão de Contas Territoriais, substituto, destes Serviços, a partir de Outubro de 2019.

Por despacho do signatário, de 22 de Setembro de 2020:

Man Sit I, assistente técnica administrativa de 1.ª classe, 2.º escalão — nomeada, definitivamente, assistente técnica administrativa principal, 1.º escalão, índice 265, do grupo de pessoal técnico de apoio do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017 e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, a partir da data da publicação no *Boletim Oficial da RAEM* do presente extracto de despacho.

Declaração

Para o devido efeito se declara que, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com os artigos 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, vigente, Leong Mei Kun, agente de censos e inquéritos de 1.ª classe, 1.º escalão, nomeado, definitivamente, destes Serviços, foi nomeado, em comissão de serviço, adjunta-técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, nos Serviços de Saúde, a partir de 23 de Setembro de 2020.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 24 de Setembro de 2020. — O Director dos Serviços, *Jeong Meng Chao*.

博 彩 監 察 協 調 局**批 示 摘 錄**

摘錄自前局長於二零一九年十二月六日作出的批示：

應張傑彬之要求，其在本局擔任第一職階首席行政技術助理員之長期行政任用合同自二零二零年一月三十日起予以解除。

摘錄自前局長於二零二零年六月二日作出的批示：

葉建華——本局長期行政任用合同第七職階重型車輛司機，根據第12/2015號法律第九條的規定，以相同職級及職階轉至檢察長辦公室，自二零二零年六月二十二日起生效。

摘錄自簽署人於二零二零年七月二十九日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款二項以及第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註形式修改陳競明、羅偉倫、梁俊宇、朱志超、梁慶彬、關志仁、高一鳴、柯毅揚、余賽傑、歐文貴、劉施莉及鍾日來在本局擔任職務的不具期限的行政任用合同的第三條款，轉為第三職階首席特級督察，薪俸點520，並根據《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項的規定，追溯自二零二零年七月二十六日起生效。

二零二零年九月二十二日於博彩監察協調局

局長 何浩瀚

澳 門 保 安 部 隊 事 務 局**批 示 摘 錄**

摘錄自簽署人於二零二零年九月二日之批示：

應吳潔冰之申請，其在本局擔任第七職階勤雜人員的不具期限的行政任用合同自二零二零年九月二十一日起予以解除。

摘錄自保安司司長於二零二零年九月十一日之批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第三款(二)項及第四款之規定，本局下列工作人員之長期行政任用合同修改為不具期限的行政任用合同，並自相應之日期開始生效：

自二零二零年八月十五日起：

DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**Extractos de despachos**

Por despacho do ex-director, de 6 de Dezembro de 2019:

Cheong Kit Pan — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento de longa duração como assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, desta Direcção de Serviços, a partir de 30 de Janeiro de 2020.

Por despacho do ex-director, de 2 de Junho de 2020:

Ip Kin Wa, motorista de pesados, 7.º escalão, do contrato administrativo de provimento de longa duração, desta Direcção de Serviços — transferido para o Gabinete do Procurador, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 12/2015, vigente, a partir de 22 de Junho de 2020.

Por despachos do signatário, de 29 de Julho de 2020:

Chan Keng Meng, José Lo, Leong Chon U, Chu Chi Chio, Leong Heng Pan, Kwan Chi Ian, Ko Yat Ming, O Ngai Jeong, U Choi Kit, Ao Man Kuai, Lao Si Lei e Chong Iat Loi — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento sem termo com referência à categoria de inspector especialista principal, 3.º escalão, índice 520, desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, com efeitos retroactivos a partir de 26 de Julho de 2020, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aos 22 de Setembro de 2020. — O Director, *Adriano Marques Ho*.

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS
DE SEGURANÇA DE MACAU****Extractos de despachos**

Por despacho da signatária, de 2 de Setembro de 2020:

Ng Kit Peng — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento sem termo como auxiliar, 7.º escalão, destes Serviços, a partir de 21 de Setembro de 2020.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 11 de Setembro de 2020:

Os CAP de longa duração dos trabalhadores destes Serviços, abaixo mencionados — alterados para CAP sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir das datas seguintes:

A partir de 15 de Agosto de 2020:

姓名	職級	職階
張曉嵐	首席技術輔導員	1
湯穎思	首席技術輔導員	1
麥美歡	首席技術輔導員	1
利月珊	首席技術輔導員	1
黎家傑	首席技術輔導員	1

自二零二零年八月三十日起：

姓名	職級	職階
彭淑嫻	首席翻譯員	1
趙慧雯	首席技術輔導員	1
吳金玲	首席技術輔導員	1

摘錄自簽署人於二零二零年九月十一日之批示：

根據現行第14/2009號法律第十四條、第二十七條及第12/2015號法律第四條之規定，本局與李靜怡及戴健良簽訂之行政任用合同，以附註方式修改第三條款，晉級至第一職階顧問翻譯員，薪俸點為675，並自本批示摘錄於《澳門特別行政區公報》公佈之日起生效。

根據現行第14/2009號法律第十四條、第二十七條及第12/2015號法律第四條之規定，本局與余意婷及高家怡簽訂之行政任用合同，以附註方式修改第三條款，晉級至第一職階主任翻譯員，薪俸點為600，並自本批示摘錄於《澳門特別行政區公報》公佈之日起生效。

根據現行第14/2009號法律第十四條及第12/2015號法律第四條之規定，本局與朱嘉輝、張社恆及余澄邦簽訂之行政任用合同，以附註方式修改第三條款，晉級至第一職階一等技術員，薪俸點為400，並自本批示摘錄於《澳門特別行政區公報》公佈之日起生效。

根據現行第14/2009號法律第十四條及第12/2015號法律第四條之規定，本局與陳韻貞簽訂之行政任用合同，以附註方式修改第三條款，晉級至第一職階特級技術輔導員，薪俸點為400，並自本批示摘錄於《澳門特別行政區公報》公佈之日起生效。

根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項，以及第12/2015號法律第四條之規定，以附註方式修改下列工作人員在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，職級、薪俸點及生效日期分別如下：

自二零二零年八月十四日起：

——凌晉曦晉階至第二職階二等行政技術助理員，薪俸點為205。

Nome	Categoria	Escalão
Cheong Hio Lam	Adjunto-técnico principal	1
Tong Weng Si	Adjunto-técnico principal	1
Mak Mei Fun	Adjunto-técnico principal	1
Lei Ut San	Adjunto-técnico principal	1
Lai Ka Kit	Adjunto-técnico principal	1

A partir de 30 de Agosto de 2020:

Nome	Categoria	Escalão
Pang Sok Han	Intérprete-tradutor principal	1
Chio Wai Man	Adjunto-técnico principal	1
Ng Kam Leng	Adjunto-técnico principal	1

Por despachos da signatária, de 11 de Setembro de 2020:

Lei Cheng I e Tai Kin Leong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus CAP ascendendo a intérpretes-tradutores assessores, 1.^o escalão, índice 675, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.^o e 27.^o da Lei n.º 14/2009, vigente, e 4.^o da Lei n.º 12/2015, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

U I Teng e Kou Ka I Ines — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus CAP ascendendo a intérpretes-tradutores chefes, 1.^o escalão, índice 600, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.^o e 27.^o da Lei n.º 14/2009, vigente, e 4.^o da Lei n.º 12/2015, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

Chu Ka Fai, Cheong Se Hang e U Cheng Pong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus CAP ascendendo a técnicos de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 400, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.^o da Lei n.º 14/2009, vigente, e 4.^o da Lei n.º 12/2015, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

Chan Wan Cheng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu CAP ascendendo a adjunta-técnica especialista, 1.^o escalão, índice 400, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.^o da Lei n.º 14/2009, vigente, e 4.^o da Lei n.º 12/2015, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus CAP para as categorias, índices e datas indicados, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.^o, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.^o da Lei n.º 12/2015:

A partir de 14 de Agosto de 2020:

— Leng Chon Hei progride para assistente técnico administrativo de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 205.

自二零二零年八月二十一日起：

——陳激晉階至第二職階一高等級技術員，薪俸點為510。

根據第14/2009號法律第十三條第二款（三）項及第三款，以及第12/2015號法律第四條之規定，以附註方式修改下列工作人員在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，職級、薪俸點及生效日期分別如下：

自二零二零年三月二十九日起：

——陳仔晉階至第五職階技術工人，薪俸點為200。

根據第14/2009號法律第十三條第二款（四）項，以及第12/2015號法律第四條之規定，以附註方式修改下列工作人員在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，職級、薪俸點及生效日期分別如下：

自二零二零年八月二十九日起：

——余康倉晉階至第八職階技術工人，薪俸點為260。

根據第14/2009號法律第十三條第二款（四）項及第三款，以及第12/2015號法律第四條之規定，以附註方式修改下列工作人員在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，職級、薪俸點及生效日期分別如下：

自二零二零年八月一日起：

——呂少妹及潘耀光晉階至第八職階勤雜人員，薪俸點為200；

——雷詠詩晉階至第七職階勤雜人員，薪俸點為180。

自二零二零年八月二十八日起：

——韋永清晉階至第十職階技術工人，薪俸點為300。

摘錄自簽署人於二零二零年九月十六日之批示：

根據第14/2009號法律第十三條第二款（四）項及第三款，以及第12/2015號法律第四條之規定，以附註方式修改下列工作人員在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，職級、薪俸點及生效日期分別如下：

自二零二零年九月四日起：

——馮燕尤晉階至第八職階勤雜人員，薪俸點為200。

A partir de 21 de Agosto de 2020:

— Chan Mei progride para técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510.

O trabalhador abaixo mencionado — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus CAP para a categoria, índice e data indicado, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 2, alínea 3), e 3, da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015:

A partir de 29 de Março de 2020:

— Chan Chai progride para operário qualificado, 5.º escalão, índice 200.

O trabalhador abaixo mencionado — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu CAP para a categoria, índice e data indicado, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.º 2, alínea 4), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015:

A partir de 29 de Agosto de 2020:

— U Hong Chong progride para operário qualificado, 8.º escalão, índice 260.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus CAP para as categorias, índices e datas indicados, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 2, alínea 4), e 3, da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015:

A partir de 1 de Agosto de 2020:

— Loi Sio Mui e Pun Io Kuong progridem para auxiliares, 8.º escalão, índice 200;

— Loi Van Si progride para auxiliar, 7.º escalão, índice 180.

A partir de 28 de Agosto de 2020:

— Wai Weng Cheng progride para operário qualificado, 10.º escalão, índice 300.

Por despacho da signatária, de 16 de Setembro de 2020:

O trabalhador abaixo mencionado — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu CAP para a categoria, índice e data indicado, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 2, alínea 4), e 3, da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015:

A partir de 4 de Setembro de 2020:

— Fong In Iao progride para auxiliar, 8.º escalão, índice 200.

二零二零年九月二十一日於澳門保安部隊事務局

局長 郭鳳美

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 21 de Setembro de 2020. — A Directora dos Serviços, *Kok Fong Mei*.

治安警察局

批示摘錄

摘錄自治安警察局局長於二零二零年九月十一日之批示：

應警員編號397081朱耀文之要求，根據現行《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十六條第一款之規定，批准該人員自二零二零年十月十九日起免除工作，正式脫離治安警察局。

二零二零年九月二十四日於治安警察局

局長 吳錦華警務總監

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do comandante, de 11 de Setembro de 2020:

Chu Io Man, guarda n.º 397 081 — exonerado, a seu pedido do seu cargo e abatido ao efectivo deste Corpo de Polícia, nos termos do artigo 76.º, n.º 1, do EMFSM, vigente, a partir de 19 de Outubro de 2020.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 24 de Setembro de 2020. — O Comandante, *Ng Kam Wa*, superintendente-geral.

金融情報辦公室

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零二零年九月七日所作出的批示：

根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十三條第一款(二)項及第四款，以及第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款的規定，以附註形式修改黃嘉賢在本辦公室的行政任用合同第三條款，晉階至第二職階一等技術輔導員，薪俸點320點，並根據《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項的規定，追溯自二零二零年六月九日起生效。

摘錄自簽署人於二零二零年九月二十三日所作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十四條第一款(二)項、第二款，以及經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二條(三)項及第五條和第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款的規定，以附註形式修改鄭慶思在本辦公室的行政任用合同第三條款，晉級為第一職階特級行政技術助理員，薪俸點305點，自公佈日起生效。

二零二零年九月二十三日於金融情報辦公室

辦公室主任 朱婉儀

GABINETE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Extractos de despachos

Por despacho da signatária, de 7 de Setembro de 2020:

Wong Ka In — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento progredindo para adjunta-técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, neste Gabinete, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), e 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), com efeitos retroactivos reportados à data de 9 de Junho de 2020, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

Por despacho da signatária, de 23 de Setembro de 2020:

Kwong Hing Sze — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento ascendendo a assistente técnica administrativa especialista, 1.º escalão, índice 305, neste Gabinete, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada pela Lei n.º 4/2017, 2.º, alínea 3), e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção, e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, e 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir da data da sua publicação.

Gabinete de Informação Financeira, aos 23 de Setembro de 2020. — A Coordenadora do Gabinete, *Chu Un I*.

衛生局

批示摘錄

摘錄自局長於二零二零年六月八日之批示：

根據第12/2015號法律第四條及第10/2010號法律第十七條，以及經第4/2017號法律修改之第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，林巧珊在本局擔任行政任用合同第二職階主治醫生，以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階主治醫生，自二零二零年六月二十日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第10/2010號法律第十七條，以及經第4/2017號法律修改之第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，莫天石及岑雲鵬在本局擔任行政任用合同第二職階顧問醫生，以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階顧問醫生，自二零二零年六月二十二日起生效。

摘錄自局長於二零二零年六月十八日之批示：

根據第12/2015號法律第四條及經第4/2017號法律修改之第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，鍾家怡在本局擔任行政任用合同第一職階一等技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階一等技術員，自二零二零年七月四日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及經第4/2017號法律修改之第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，李健強、陳熾堅及羅韻芝在本局擔任行政任用合同第一職階顧問高級技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階顧問高級技術員，自二零二零年七月四日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及經第4/2017號法律修改之第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，張家斌在本局擔任行政任用合同第一職階一等行政技術助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階一等行政技術助理員，自二零二零年七月四日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及經第4/2017號法律修改之第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，李志聰在本局擔任行政任用合同第一職階特級技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階特級技術員，自二零二零年七月四日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第10/2010號法律第十七條，以及經第4/2017號法律修改之第14/2009號法律第十三條第一款

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, de 8 de Junho de 2020:

Lam Hao San, médico assistente, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de médico assistente, 3.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com os artigos 17.º da Lei n.º 10/2010 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir de 20 de Junho de 2020.

Mok Tin Seak e Sam Wan Pang, médicos consultores, 2.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de médico consultor, 3.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com os artigos 17.º da Lei n.º 10/2010 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir de 22 de Junho de 2020.

Por despachos do director dos Serviços, de 18 de Junho de 2020:

Chung Ka I, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir de 4 de Julho de 2020.

Lei Kin Keong, Chan Chi Kin e Lo Wan Chi, técnicos superiores assessores, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de técnico superior assessor, 2.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir de 4 de Julho de 2020.

Cheong Ka Pan, assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir de 4 de Julho de 2020.

Lei Chi Chong, técnico especialista, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico especialista, 2.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir de 4 de Julho de 2020.

Wong Lai Cheng, médico consultor, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com

(二)項的規定，黃荔青在本局擔任行政任用合同第二職階顧問醫生，以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階顧問醫生，自二零二零年七月六日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第7/2010號法律第八條，以及經第4/2017號法律修改之第14/2009號法律第十三條第一款

(二)項的規定，謝永傑在本局擔任行政任用合同第二職階二等診療技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階二等診療技術員，自二零二零年七月一日起生效。

摘錄自局長於二零二零年六月二十三日之批示：

根據第12/2015號法律第四條及經第4/2017號法律修改之第14/2009號法律第十三條第二款(四)項及第三款的規定，張錦榮在本局擔任行政任用合同第六職階技術工人，以附註形式修改合同第三條款，轉為第七職階技術工人，自二零二零年七月一日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及經第4/2017號法律修改之第14/2009號法律第十三條第二款(四)項及第三款的規定，胡發枝在本局擔任行政任用合同第七職階重型車輛司機，以附註形式修改合同第三條款，轉為第八職階重型車輛司機，自二零二零年七月十二日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及經第4/2017號法律修改之第14/2009號法律第十三條第二款(三)項及第三款的規定，劉敏明在本局擔任行政任用合同第四職階技術工人，以附註形式修改合同第三條款，轉為第五職階技術工人，自二零二零年七月十二日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及經第4/2017號法律修改之第14/2009號法律第十三條第二款(三)項及第三款的規定，黃毅榮在本局擔任行政任用合同第五職階技術工人，以附註形式修改合同第三條款，轉為第六職階技術工人，自二零二零年七月十七日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及經第4/2017號法律修改之第14/2009號法律第十三條第二款(二)項的規定，王翠鳳在本局擔任行政任用合同第二職階技術工人，以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階技術工人，自二零二零年七月十六日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第18/2009號法律第十二條第一款的規定，譚敏華、鄭芷堯、陸家文及胡巧文在本局擔任行政任用合同第二職階一級護士，以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階一級護士，自二零二零年七月十八日起生效。

referência à categoria de médico consultor, 3.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com os artigos 17.º da Lei n.º 10/2010 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir de 6 de Julho de 2020.

Che Weng Kit, técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 3.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com os artigos 8.º da Lei n.º 7/2010 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir de 1 de Julho de 2020.

Por despachos do director dos Serviços, de 23 de Junho de 2020:

Cheong Kam Veng, operário qualificado, 6.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de operário qualificado, 7.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 2, alínea 4), e 3, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir de 1 de Julho de 2020.

Vu Fat Chi, motorista de pesados, 7.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de motorista de pesados, 8.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 2, alínea 4), e 3, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir de 12 de Julho de 2020.

Lau Man Meng, operário qualificado, 4.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de operário qualificado, 5.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 2, alínea 3), e 3, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir de 12 de Julho de 2020.

Wong Ngai Weng, operário qualificado, 5.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de operário qualificado, 6.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 2, alínea 3), e 3, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir de 17 de Julho de 2020.

Wong Choi Fong, operário qualificado, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de operário qualificado, 3.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 2, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir de 16 de Julho de 2020.

Tam Man Wa, Cheang Chi Io, Lok Ka Man e Wu Hao Man, enfermeiros de grau I, 2.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de enfermeiro de grau I, 3.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 12.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2009, a partir de 18 de Julho de 2020.

摘錄自局長於二零二零年六月二十四日之批示：

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(二)項的規定，葉彩勤、劉玉蘭及吳鳳儀在本局擔任行政任用合同第三職階一般服務助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第四職階一般服務助理員，自二零二零年七月十一日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(二)項的規定，何倩賢及周永健在本局擔任行政任用合同第三職階一般服務助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第四職階一般服務助理員，自二零二零年七月十七日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(三)項的規定，溫金文、葉漢清及林海在本局擔任行政任用合同第四職階一般服務助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第五職階一般服務助理員，自二零二零年七月二十三日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(四)項及第二款的規定，胡樹榮在本局擔任行政任用合同第六職階一般服務助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第七職階一般服務助理員，自二零二零年七月一日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款(四)項及第二款的規定，高勝在本局擔任行政任用合同第七職階一般服務助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第八職階一般服務助理員，自二零二零年七月十二日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第十一條第一款(二)項的規定，羅美好在本局擔任行政任用合同第三職階二等護理助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第四職階二等護理助理員，自二零二零年七月十八日起生效。

摘錄自局長於二零二零年八月三十一日的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款、經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條以及第12/2015號法律第四條的規定，鍾家怡在本局擔任行政任用合同第二職階一等技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第一職階首席技術員，自本批示摘錄於《澳門特別行政區公報》公佈的日期起生效。

Por despachos do director dos Serviços, de 24 de Junho de 2020:

Ip Choi Kan, Lao Iok Lan e Ng Fong I, auxiliares de serviços gerais, 3.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 4.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 9/2010, a partir de 11 de Julho de 2020.

Ho Sin In e Chao Weng Kin, auxiliares de serviços gerais, 3.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 4.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 9/2010, a partir de 17 de Julho de 2020.

Wan Kam Man, Ip Hon Cheng e Lam Hoi, auxiliares de serviços gerais, 4.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 5.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea 3), da Lei n.º 9/2010, a partir de 23 de Julho de 2020.

Wu Su Weng, auxiliar de serviços gerais, 6.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 7.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.ºs 1, alínea 4), e 2, da Lei n.º 9/2010, a partir de 1 de Julho de 2020.

Kou Seng, auxiliar de serviços gerais, 7.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 8.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.ºs 1, alínea 4), e 2, da Lei n.º 9/2010, a partir de 12 de Julho de 2020.

Lo Mei Hou, auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, 4.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 11.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 9/2010, a partir de 18 de Julho de 2020.

Por despachos do director dos Serviços, de 31 de Agosto de 2020:

Chung Ka I, técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico principal, 1.º escalão, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款、經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條以及第12/2015號法律第四條的規定，張家斌在本局擔任行政任用合同第二職階一等行政技術助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第一職階首席行政技術助理員，自本批示摘錄於《澳門特別行政區公報》公佈的日期起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零二零年九月十一日的批示：

根據現行第8/99/M號法令第十八條第二款、第10/2010號法律附件表二、現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款b)項、第二十三條第一款a)項及第二款b)項的規定，本局下列專科培訓的實習醫生獲以定期委任方式續任，自下述日期起生效：

陳德嵩及蕭長源，自二零二零年十月五日起，為期一年；

張丹楓，自二零二零年十月五日起至二零二一年八月三十一日。

按照二零二零年九月十四日本局一般衛生護理副局長的批示：

李沛怡——獲准許從事治療師(心理治療)職業，牌照編號是：T-0721。

(是項刊登費用為 \$318.00)

按照局長於二零二零年九月十五日之批示：

應准照持有人非凡醫藥集團有限公司的申請，取消編號為第149號以及商號名稱為“非凡藥房(青洲分店)”的准照，該商號的登記營業地點為澳門青洲新巷10號大明閣E座地下及閣仔。

(是項刊登費用為 \$363.00)

按照局長於二零二零年九月十六日之批示：

核准向新忠遠藥業集團有限公司發給“新忠誠藥房(新麗華分店)”准照，編號為第369號以及其營業地點為澳門約翰四世大馬路52號莉娜大廈地下C座，總辦事處位於澳門宋玉生廣場159至207號光輝集團商業中心21樓H-I座。

(是項刊登費用為 \$420.00)

按照局長於二零二零年九月十七日之批示：

應准照持有人曾憲章先生的申請，取消編號為第145號以及商號名稱為“泰和藥房”的准照，該商號的登記營業地點為澳門黑沙環中街226號寰宇天下W座地下及閣仔。

(是項刊登費用為 \$352.00)

Cheong Ka Pan, assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 11 de Setembro de 2020:

Os internos do internato complementar abaixo mencionados, destes Serviços — renovadas as comissões de serviço, nos termos dos artigos 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 8/99/M, mapa 2 do anexo à Lei n.º 10/2010, 20.º, n.º 1, alínea b), 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, vigente, a partir das datas a seguir indicadas:

Chan Tak Song e Sio Cheong Un, pelo prazo de um ano, a partir de 5 de Outubro de 2020;

Cheong Tan Fong, a partir de 5 de Outubro de 2020 a 31 de Agosto de 2021.

Por despacho do subdirector dos Serviços para os CSG, de 14 de Setembro de 2020:

Lei Pui I — concedida autorização para o exercício privado da profissão de terapeuta (psicoterapia), licença n.º T-0721.

(Custo desta publicação \$ 318,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 15 de Setembro de 2020:

Conforme o pedido do portador da titularidade, Alpha, Produtos Farmacêuticos (Grupo) Limitada, é cancelado o alvará n.º 149, da farmácia «Alpha (Loja Cheng Chao)», com o local de funcionamento registado na Travessa do Conselheiro Borja, n.º 10, Da Ming Court, «E», r/c com coc-chai, Macau.

(Custo desta publicação \$ 363,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 16 de Setembro de 2020:

Autorizada a emissão do alvará n.º 369 da farmácia «Novo Loyal (Sucursal Sintra)», com o local de funcionamento na Avenida de D. João IV, n.º 52, Edifício Rainha Dona Leonor, r/c, «C», Macau, à Companhia de Farmacêuticos Sun Chong Un Grupo Limitada, com sede na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 159-207, Centro Comercial do Grupo Brilhantismo, 21.º andar «H-I», Macau.

(Custo desta publicação \$ 420,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 17 de Setembro de 2020:

Conforme o pedido do portador da titularidade, Chang Hin Cheong, é cancelado o alvará n.º 145 da farmácia «Tai Vo», com o local de funcionamento registado na Rua Central da Areia Preta, n.º 226, «W» r/c e coc-chai, Macau.

(Custo desta publicação \$ 352,00)

按照二零二零年九月十七日本局一般衛生護理副局長的批示：

江映瑜、尹柏能——獲准許從事牙科醫生職業，牌照編號分別是：D-0299、D-0300。

(是項刊登費用為 \$329.00)

黃超茹、黃務嫻、趙群好、羅泳曦、鄭振峯、林美婷、陳雪娟、楊寶兒、蘇嘉俐、岑逸滔、黃敏景——獲准許從事護士職業，牌照編號分別是：E-3258、E-3259、E-3260、E-3261、E-3262、E-3263、E-3264、E-3265、E-3266、E-3267、E-3268。

(是項刊登費用為 \$420.00)

鄔君偉——獲准許從事醫生職業，牌照編號是：M-2553。

(是項刊登費用為 \$306.00)

溫璟熙——獲准許從事中醫生職業，牌照編號是：W-0736。

(是項刊登費用為 \$329.00)

葉名華集團有限公司——應其要求，中止第AL-0366號永昕醫療中心執照之許可，為期兩年，場所位於澳門祐漢新村第四街73號黃金商場閣樓AH座。

(是項刊登費用為 \$363.00)

按照二零二零年九月十八日本局一般衛生護理副局長的批示：

取消黃淑儀第E-3079號護士執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$363.00)

取消余碧雯第M-2245號醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$363.00)

按照局長於二零二零年九月二十一日之批示：

應准照持有人溫連傑先生的申請，取消編號為第183號以及商號名稱為“德誠中藥房”的准照，該商號的登記營業地點為澳門巴波沙大馬路371號地下D舖及菜園涌邊街116號地下E舖。

(是項刊登費用為 \$363.00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 17 de Setembro de 2020:

Kong Ieng U e Wan Pak Nang — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico dentista, licenças n.ºs D-0299 e D-0300.

(Custo desta publicação \$ 329,00)

Huang ChaoRu, Huang WuChan, Zhao QunHao, Lo Weng Hei, Cheang Chan Fong, Lam Mei Teng, Chen XueJuan, Jeong Pou I, Sou Ka Lei, Sam Iat Tou e Wong Man Keng — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de enfermeiro, licenças n.ºs E-3258, E-3259, E-3260, E-3261, E-3262, E-3263, E-3264, E-3265, E-3266, E-3267 e E-3268.

(Custo desta publicação \$ 420,00)

Wu Kwan Wai — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-2553.

(Custo desta publicação \$ 306,00)

Van Keng Hei — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0736.

(Custo desta publicação \$ 329,00)

Ip Meng Wa Grupo Companhia Limitada — suspenso, a seu pedido, por dois anos, a autorização para o funcionamento do Centro Médico Weng Ian, situado na Rua Quatro Bairro Iao Hon, n.º 73, Centro Comercial Vong Kam, sobreloja AH, Macau, alvará n.º AL-0366.

(Custo desta publicação \$ 363,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 18 de Setembro de 2020:

Cancelada, por não ter cumprido o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de enfermeiro de Wong Shuk Yi, licença n.º E-3079.

(Custo desta publicação \$ 363,00)

Cancelada, por não ter cumprido o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico de Iu Pek Man, licença n.º M-2245.

(Custo desta publicação \$ 363,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 21 de Setembro de 2020:

Conforme o pedido do portador da titularidade, Wan Lin Kit, é cancelado o alvará n.º 183 da farmácia chinesa «Tac Seng», com o local de funcionamento registado na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, n.º 371, loja D, r/c, e Rua Marginal do Canal das Hortas, n.º 116, loja E, r/c, Macau.

(Custo desta publicação \$ 363,00)

按照二零二零年九月二十一日本局一般衛生護理副局長的批示：

張卓珊——應其要求，中止第W-0138號中醫醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$329.00)

潘婉儀——恢復第W-0198號中醫醫生執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$318.00)

取消楊希第W-0555號中醫醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$363.00)

取消張博第W-0662號中醫醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$363.00)

取消梁淑華第T-0582號診療輔助技術員（臨床分析及公共衛生）執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$408.00)

取消阮允慧第T-0636號治療師（言語治療）執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$363.00)

核准牌照編號第AL-0098號以及其營業地點為澳門下環街52號B順成大廈地下B舖的春暉堂醫療中心所有權轉移至莫凱光，法人住所位於澳門下環街52B號順成大廈地下B舖。

(是項刊登費用為 \$386.00)

按照局長於二零二零年九月二十二日之批示：

核准向陳明元女士發給“澳門滋元堂中藥房”准照，編號為第249號以及其營業地點為澳門涌河新街101號建華新村第五座C座地下及閣仔，東主地址位於澳門勞動節大馬路222號裕華大廈第七座5樓A座。

(是項刊登費用為 \$408.00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 21 de Setembro de 2020:

Cheong Cheok San — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0138.

(Custo desta publicação \$ 329,00)

Pun Un I — concedida a autorização para o reinício da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0198.

(Custo desta publicação \$ 318,00)

Cancelada, por não ter cumprido o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico de medicina tradicional chinesa de Yang Xi, licença n.º W-0555.

(Custo desta publicação \$ 363,00)

Cancelada, por não ter cumprido o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico de medicina tradicional chinesa de Zhang Bo, licença n.º W-0662.

(Custo desta publicação \$ 363,00)

Cancelada, por não ter cumprido o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de técnico de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica (análises clínicas e saúde pública) de Leong Sok Wa, licença n.º T-0582.

(Custo desta publicação \$ 408,00)

Cancelada, por não ter cumprido o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de terapeuta (terapia da fala) de Yuen Wan Wai, licença n.º T-0636.

(Custo desta publicação \$ 363,00)

Autorizada a transmissão da titularidade do Centro Médico Chon Fai Tong, alvará n.º AL-0098, com o local de funcionamento na Rua da Praia do Manduco, n.º 52B, Edf. Son Seng, r/c-B, Macau, a favor da Mok Hoi Kuong, com sede na Rua da Praia do Manduco, n.º 52B, Edf. Son Seng, r/c-B, Macau.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 22 de Setembro de 2020:

Autorizada a emissão do alvará n.º 249 de farmácia chinesa «Macau Zi Un Tong», com o local de funcionamento na Rua do Canal Novo, n.º 101, Edifício Kin Wa, Bloco V, «C», r/c com kok-chai, Macau, a Chan Meng Un, com residência na Avenida 1.º de Maio, n.º 222, Edifício U Wa, Bloco VII, 5.º andar «A», Macau.

(Custo desta publicação \$ 408,00)

按照二零二零年九月二十二日本局一般衛生護理代副局長的批示：

文殷、洪曉彤、陳筱筠——獲准許從事護士職業，牌照編號分別是：E-3269、E-3270、E-3271。

(是項刊登費用為 \$329.00)

楊永麟、孫立文、郭詠欣、韋玉儀、毛家豪、麥俊傑、方效昌——獲准許從事醫生職業，牌照編號分別是：M-2554、M-2555、M-2556、M-2557、M-2558、M-2559、M-2560。

(是項刊登費用為 \$363.00)

按照二零二零年九月二十三日本局一般衛生護理代副局長的批示：

李柏樺、楊寅生、李嘉娣——獲准許從事醫生職業，牌照編號分別是：M-2561、M-2562、M-2563。

(是項刊登費用為 \$329.00)

聲明

為有關效力，茲聲明本局以不具期限的行政任用合同方式擔任第五職階二等護理助理員廖國珍，自二零二零年八月十六日起因達年齡上限，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款c)項及第12/2015號法律第十五條(一)項的規定，終止其在本局之職務。

為有關效力，茲聲明本局以不具期限的行政任用合同方式擔任第九職階一般服務助理員鄭玉英，自二零二零年八月二十九日起因達年齡上限，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款c)項及第12/2015號法律第十五條(一)項的規定，終止其在本局之職務。

二零二零年九月二十五日於衛生局

局長 李展潤

教育暨青年局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長二零二零年七月二十三日批示：

韓景麗、劉朝暉及袁昌和——其擔任本局專業技術人員的個人勞動合同獲續期一年，自二零二零年九月一日起生效。

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, para os CSG, de 22 de Setembro de 2020:

Man Yan, Hong Hio Tong e Chan Sio Kuan — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de enfermeiro, licenças n.ºs E-3269, E-3270, E-3271.

(Custo desta publicação \$ 329,00)

Ieong Weng Lon, Sun Lap Man, Kuok Weng Ian, Wai Iok I, Mou Ka Hou, Mak Chon Kit e Fong Hao Cheong — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-2554, M-2555, M-2556, M-2557, M-2558, M-2559 e M-2560.

(Custo desta publicação \$ 363,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, para os CSG, de 23 de Setembro de 2020:

Lei Pak Wa, Yang Yin Sheng e Lei Ka Seong — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-2561, M-2562, M-2563.

(Custo desta publicação \$ 329,00)

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que Lio Kuok Chan, auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, 5.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, nestes Serviços, rescindido o contrato, por atingir o limite de idade, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea c), do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 15.º, alínea I), da Lei n.º 12/2015, a partir de 16 de Agosto de 2020.

— Para os devidos efeitos se declara que Chiang Iok Ieng, auxiliar de serviços gerais, 9.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, nestes Serviços, rescindido o contrato, por atingir o limite de idade, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea c), do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 15.º, alínea I), da Lei n.º 12/2015, a partir de 29 de Agosto de 2020.

Serviços de Saúde, aos 25 de Setembro de 2020. — O Director dos Serviços, *Lei Chin Ion*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Julho de 2020:

Han Jingli, Liu Zhaohui e Yuan Changhe — renovados os contratos individuais de trabalho, pelo período de um ano, como técnicos especializados, nestes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 2020.

摘錄自社會文化司司長二零二零年七月二十八日批示：

王沁——根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律《公務人員職程制度》附件一表二，以及第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條及第五條第一款的規定，以不具期限的行政任用合同制度聘用為本局第一職階技術工人（助理管理員範疇），薪俸點為150，試用期六個月，自二零二零年十月六日起生效。

魏碧芬——根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律《公務人員職程制度》附件一表二，以及第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條及第五條第一款的規定，以行政任用合同制度聘用為本局第一職階勤雜人員（雜役範疇），薪俸點為110，為期半年，自二零二零年十月六日起生效。

摘錄自本局學校管理暨行政廳廳長二零二零年八月十一日批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十三條及附件一表二，以及第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條的規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的行政任用合同，以附註形式修改合同第三條款，日期、職程、職級、職階及薪俸點如下：

施家麗，自二零二零年九月十一日起轉為第二職階顧問高級技術員，薪俸點為625；

陳澤桑及胡月圓，自二零二零年九月十一日起轉為第二職階首席高級技術員，薪俸點為565；

卓麗文，自二零二零年九月二十九日起轉為第二職階特級技術員，薪俸點為525；

張敏霞、吳玉丹及屈傑豪，自二零二零年九月二日起轉為第二職階一等技術員，薪俸點為420；

曹雪松，自二零二零年九月十一日起轉為第二職階特級技術輔導員，薪俸點為415；

周秀英及麥妙玲，分別自二零二零年九月十一日及二零二零年九月十三日起轉為第九職階勤雜人員，薪俸點為220；

張治潛，自二零二零年九月三十日起轉為第七職階勤雜人員，薪俸點為180；

賴映霞、伍順麗、阮蓉芳及黃偉富，自二零二零年九月二日起轉為第二職階勤雜人員，薪俸點為120；

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Julho de 2020:

Wang Qin — contratada em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, pelo período experimental de seis meses, como operária qualificada, 1.º escalão, (área de fiel auxiliar), índice 150, nestes Serviços, nos termos do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 «Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos», alterada pela Lei n.º 4/2017, e dos artigos 4.º e 5.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 6 de Outubro de 2020.

Ngai Pek Fan — contratada em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de seis meses, como auxiliar, 1.º escalão, (área de servente), índice 110, nestes Serviços, nos termos do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 «Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos», alterada pela Lei n.º 4/2017, e dos artigos 4.º e 5.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 6 de Outubro de 2020.

Por despachos da chefe do Departamento de Gestão e Administração Escolar destes Serviços, de 11 de Agosto de 2020:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento para as carreiras, categorias, escalões, índices e datas a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º e do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 «Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos», alterada pela Lei n.º 4/2017, e 4.º da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos»:

Carla Sofia Rodrigues da Luz Silva, para técnica superior assessora, 2.º escalão, índice 625, a partir de 11 de Setembro de 2020;

Chan Chak San e Vu Ut Un, para técnicos superiores principais, 2.º escalão, índice 565, a partir de 11 de Setembro de 2020;

Cheok Lai Man, para técnica especialista, 2.º escalão, índice 525, a partir de 29 de Setembro de 2020;

Cheong Man Ha, Ng Iok Tan e Wat Kit Hou, para técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, a partir de 2 de Setembro de 2020;

Chou Sut Chong, para adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, a partir de 11 de Setembro de 2020;

Chao Sao Ieng e Mak Miu Leng Izidro, para auxiliares, 9.º escalão, índice 220, a partir de 11 de Setembro de 2020 e 13 de Setembro de 2020, respectivamente;

Cheong Chu Chum, para auxiliar, 7.º escalão, índice 180, a partir de 30 de Setembro de 2020;

Lai Ieng Ha, Ng Son Lai, Un Iong Fong e Wong Wai Fu, para auxiliares, 2.º escalão, índice 120, a partir de 2 de Setembro de 2020;

陳美儀、許堯仙、黎順琮、梁燕媚、梁甜好、梁艷貞、梅結紅、王燕雅及黃潤柳，自二零二零年九月九日起轉為第二職階勤雜人員，薪俸點為120；

何解興，自二零二零年九月十日起轉為第二職階勤雜人員，薪俸點為120。

摘錄自本人二零二零年八月十三日批示：

應陳劍南的請求，其在本局以不具期限的行政任用合同擔任第一職階二等高級技術員的職務，自二零二零年九月二十一日起予以終止。

摘錄自本人二零二零年八月十九日批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律《公務人員職程制度》附件一表二、第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條及第六條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的長期行政任用合同續期三年：

鄭心怡及盧雪儀，第一職階一等技術員，薪俸點為400，分別自二零二零年十月十日及二零二零年十月二十六日起生效。

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律《公務人員職程制度》附件一表二、第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條及第六條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的行政任用合同續期一年：

陳耀銘，第一職階二等高級技術員，薪俸點為430，自二零二零年十月一日起生效；

張敏霞、吳玉丹及屈傑豪，第二職階一等技術員，薪俸點為420，自二零二零年九月三日起生效；

鄭妙珍，第二職階一等技術員，薪俸點為420，自二零二零年十月二十二日起生效；

蔡楚翹，第一職階一等技術員，薪俸點為400，自二零二零年十月二十四日起生效；

賴映霞、伍順麗、阮蓉芳及黃偉富，第二職階勤雜人員，薪俸點為120，自二零二零年九月三日起生效；

陳美儀、何解興、許堯仙、黎順琮、梁燕媚、梁甜好、梁艷貞、梅結紅、王燕雅及黃潤柳，第二職階勤雜人員，薪俸點為120，自二零二零年九月十日起生效。

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律《公務人員職程制度》附件一表二、第12/2015號法律《公共部門勞動合同制

Chan Mei Yi, Hoi Io Sin, Lai Sone Keine Zazamy Alliette, Leong In Mei, Leong Tim Hou, Liang Yanzhen, Mei Jiehong, Wang Yanya e Wong Ion Lao, para auxiliares, 2.º escalão, índice 120, a partir de 9 de Setembro de 2020;

Ho Kai Heng, para auxiliar, 2.º escalão, índice 120, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Por despacho do signatário, de 13 de Agosto de 2020:

Chan Kim Nam — cessou, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento sem termo, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 21 de Setembro de 2020.

Por despachos do signatário, de 19 de Agosto de 2020:

As trabalhadoras abaixo mencionadas — renovados os contratos administrativos de provimento de longa duração, pelo período de três anos, para o exercício das funções abaixo indicadas, nestes Serviços, nos termos do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 «Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos», alterada pela Lei n.º 4/2017, e dos artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos»:

Cheang Sam I e Lou Sut I, como técnicas de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, a partir de 10 de Outubro de 2020 e 26 de Outubro de 2020, respectivamente.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, para o exercício das funções abaixo indicadas, nestes Serviços, nos termos do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 «Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos», alterada pela Lei n.º 4/2017, e dos artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos»:

Chan Io Meng João, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 1 de Outubro de 2020;

Cheong Man Ha, Ng Iok Tan e Wat Kit Hou, como técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, a partir de 3 de Setembro de 2020;

Cheang Mio Chan, como técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, a partir de 22 de Outubro de 2020;

Choi Cho Kio, como técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, a partir de 24 de Outubro de 2020;

Lai Ieng Ha, Ng Son Lai, Un Iong Fong e Wong Wai Fu, como auxiliares, 2.º escalão, índice 120, a partir de 3 de Setembro de 2020;

Chan Mei Yi, Ho Kai Heng, Hoi Io Sin, Lai Sone Keine Zazamy Alliette, Leong In Mei, Leong Tim Hou, Liang Yanzhen, Mei Jiehong, Wang Yanya e Wong Ion Lao, como auxiliares, 2.º escalão, índice 120, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de seis meses, para o exercício das funções abaixo indicadas, nestes Serviços, nos termos do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 «Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos»,

度》第四條及第六條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的行政任用合同續期六個月：

盧倩怡及冼家昌，第一職階二等高級技術員，薪俸點為430，分別自二零二零年十月十五日及二零二零年十月二十九日起生效。

摘錄自本局學校管理暨行政廳廳長二零二零年九月八日批示：

高海傑——根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十三條及附件一表二，以及第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條的規定，以附註形式修改行政任用合同第三條款，轉為本局第二職階一等技術員，薪俸點為420，自二零二零年八月七日起生效。

摘錄自本人二零二零年九月十七日批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十四條和附件一表二、第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條，以及經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第五條的規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的行政任用合同，以附註形式修改合同第三條款，職程、職級、職階及薪俸點如下，自本批示摘錄公佈日起生效：

陳澤桑及胡月圓，轉為第一職階顧問高級技術員，薪俸點為600；

鄭宇軒及高海傑，轉為第一職階首席技術員，薪俸點為450。

二零二零年九月二十三日於教育暨青年局

局長 老柏生

alterada pela Lei n.º 4/2017, e dos artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos»:

Lou Sin I e Sin Ka Cheong, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 15 de Outubro de 2020 e 29 de Outubro de 2020, respectivamente.

Por despacho da chefe do Departamento de Gestão e Administração Escolar destes Serviços, de 8 de Setembro de 2020:

Kou Hoi Kit — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º e do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 «Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos», alterada pela Lei n.º 4/2017, e 4.º da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», a partir de 7 de Agosto de 2020.

Por despachos do signatário, de 17 de Setembro de 2020:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento para as carreiras, categorias, escalões e índices a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º e do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 «Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos», alterada pela Lei n.º 4/2017, 4.º da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos» e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, Selecção e Formação para efeitos de Acesso dos Trabalhadores dos Serviços Públicos», alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho:

Chan Chak San e Vu Ut Un, para técnicos superiores assessores, 1.º escalão, índice 600;

Cheang U Hin e Kou Hoi Kit, para técnicos principais, 1.º escalão, índice 450.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 23 de Setembro de 2020. — O Director dos Serviços, *Lou Pak Sang*.

文化局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零二零年九月十五日作出的批示：

根據第15/2009號法律第五條第一款及第26/2009號行政法規第八條的規定，本局視覺藝術發展處處長林偉業因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其定期委任獲續期一年，自二零二零年十月一日起生效。

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Setembro de 2020:

Lam Vai Ip — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Desenvolvimento das Artes Visuais deste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Outubro de 2020.

摘錄自本局代局長於二零二零年八月三十一日作出的批示：

Minhwan Lee及Krasen Ivanov Zagorski在本局擔任澳門樂團樂師的個人勞動合同有效期至二零二零年八月三十一日止。

摘錄自簽署人於二零二零年九月十六日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條，以及第14/2009號法律第十三條的規定，以附註形式修改黃煥輝在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，晉階至第九職階勤雜人員，薪俸點為220，自二零二零年九月二十七日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第六條的規定，本局下列工作人員的長期行政任用合同獲續期三年，自下指日期起生效：

自二零二零年十月四日起生效：

李美玉——第一職階首席技術輔導員。

自二零二零年十一月二日起生效：

Nuno Alexandre Dias Rocha——第一職階一等技術員。

自二零二零年十一月三十日起生效：

黃志輝——第一職階首席技術輔導員。

二零二零年九月二十四日於文化局

局長 穆欣欣

Por despachos da presidente, substituta, deste Instituto, de 31 de Agosto de 2020:

Minhwan Lee e Krasen Ivanov Zagorski — caducaram os contratos individuais de trabalho como músicos da Orquestra de Macau neste Instituto, no termo do seu prazo, em 31 de Agosto de 2020.

Por despachos da signatária, de 16 de Setembro de 2020:

Wong Wun Fai — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento progredindo para auxiliar, 9.º escalão, índice 220, neste Instituto, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 27 de Setembro de 2020.

Os trabalhadores abaixo mencionados, deste Instituto — renovados os contratos administrativos de provimento de longa duração, pelo período de três anos, nos termos dos artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 12/2015, a partir das datas a seguir indicadas:

A partir de 4 de Outubro de 2020:

Lei Mei Iok, como adjunta-técnica principal, 1.º escalão.

A partir de 2 de Novembro de 2020:

Nuno Alexandre Dias Rocha, como técnico de 1.^a classe, 1.º escalão.

A partir de 30 de Novembro de 2020:

Wong Chi Fai, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão.

Instituto Cultural, aos 24 de Setembro de 2020. — A Presidente do Instituto, *Mok Ian Ian*.

旅遊局

批示摘錄

摘錄自本局局長於二零二零年九月十五日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款、第三款和第四款，以及第十七條和第十八條，結合經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項之規定，侯祥燕獲確定委任為本局人員編制內第一職階一等高級技術員，薪俸點為485點，自本批示摘錄公佈日起生效。

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(一)項、第二款、第三款和第四款，及第十七條和第十八條，以及第12/2015號法律第四條第二款，結合經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條之規定，以附註形式修改Américo Gonçalves Ricardo das Neves在本局擔任職務

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos da directora dos Serviços, de 15 de Setembro de 2020:

Hao Cheong In — nomeada, definitivamente, técnica superior de 1.^a classe, 1.º escalão, índice 485, do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), 2, 3 e 4, 17.º e 18.º da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com os artigos 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, e 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Américo Gonçalves Ricardo das Neves — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento ascendendo a técnico especialista principal, 1.º escalão, índice 560, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 1), 2, 3 e 4, 17.º e 18.º da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, conjugado com

的行政任用合同第三條款，晉級為第一職階首席特級技術員，薪俸點為560點，自本批示摘錄公佈日起生效。

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款、第三款和第四款，以及第十七條和第十八條，結合經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項之規定，麥松堅獲確定委任為本局人員編制內第一職階特級技術員，薪俸點為505點，自本批示摘錄公佈日起生效。

二零二零年九月二十一日於旅遊局

局長 文綺華

社會工作局

批示摘錄

摘錄自社會工作局行政及財政廳廳長於二零二零年七月十七日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(一)項及第三款的規定，以附註形式修改嚴美娟的不具期限的行政任用合同第三條款，自二零二零年八月十六日起轉為第二職階首席顧問高級技術員，薪俸點為685。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定，以附註形式修改何美心的行政任用合同第三條款，自二零二零年八月二日起轉為第三職階顧問高級技術員，薪俸點為650。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第二款(一)項的規定，以附註形式修改葉惠連的行政任用合同第三條款，自二零二零年八月十二日起轉為第二職階勤雜人員，薪俸點為120。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定，以附註形式修改下列人員的不具期限的行政任用合同第三條款，職級、職階和薪俸點分別如下：

——陳靜雯，自二零二零年八月七日起轉為第二職階首席技術員，薪俸點為470；

——周德儀、霍美儀及楊智靈，自二零二零年八月七日起轉為第二職階特級技術輔導員，薪俸點為415；

o artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Mak Chong Kin — nomeado, definitivamente, técnico especialista, 1.º escalão, índice 505, do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), 2, 3 e 4, 17.º e 18.º da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com os artigos 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, e 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 21 de Setembro de 2020. — A Directora dos Serviços, *Maria Helena de Senna Fernandes*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos da chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Acção Social, de 17 de Julho de 2020:

Maria José Abrantes Im — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo com referência à categoria de técnico superior assessor principal, 2.º escalão, índice 685, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugados com a alínea I) do n.º 1 e o n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 16 de Agosto de 2020.

Ho Mei Sam — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugados com a alínea 2) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 2 de Agosto de 2020.

Ip Vai Lin — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de auxiliar, 2.º escalão, índice 120, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugados com a alínea I) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 12 de Agosto de 2020.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento sem termo, para as categorias, escalões e índices a cada um indicados, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugados com a alínea 2) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009:

— Chan Cheng Man, para técnica principal, 2.º escalão, índice 470, a partir de 7 de Agosto de 2020;

— Chau Tac I, Fok Mei Yee e Ieong Chi Leng, para adjuntas-técnicas especialistas, 2.º escalão, índice 415, a partir de 7 de Agosto de 2020;

——蕭鑑然，自二零二零年八月二十九日起轉為第三職階特級技術員，薪俸點為545。

摘錄自社會工作局局長於二零二零年七月二十二日作出的批示：

根據第12/2015號法律第六條第四款的規定，阮月貞在本局擔任第三職階一級護士的長期行政任用合同自二零二零年八月四日起續期三年。

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，本局行政任用合同（試用期）第一職階普通科醫生馮嘉輝，自二零二零年八月十日起繼續以行政任用合同方式在本局擔任職務，為期一年。

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，本局行政任用合同（試用期）第一職階輕型車輛司機葉蔭偉，自二零二零年八月十日起繼續以行政任用合同方式在本局擔任職務，為期一年。

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的行政任用合同續期一年：

——歐凱玲，第二職階一等技術員，自二零二零年八月二日起生效；

——陳偉雄，第一職階二等高級技術員，分別自二零二零年八月十八日起生效；

——毛筠麗，第一職階勤雜人員，自二零二零年八月十八日起生效。

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的行政任用合同續期六個月：

——黎長有，第一職階一等技術員，自二零二零年八月二日起生效；

——潘允雄，第四職階輕型車輛司機，分別自二零二零年八月十五日起生效。

摘錄自社會工作局行政及財政廳廳長於二零二零年九月十七日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條及經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款（二）項及第二款的規定，以附註形式修改陳靜雯的不具期限的行政任用合同第三條款，轉為第一職階特級技術員，薪俸點為505，自本批示摘錄公佈日起生效。

二零二零年九月二十三日於社會工作局

局長 韓衛

—— Sio Kam In, para técnica especialista, 3.º escalão, índice 545, a partir de 29 de Agosto de 2020.

Por despachos do presidente do Instituto de Acção Social, de 22 de Julho de 2020:

Un Ut Cheng — renovado o seu contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, como enfermeira de grau I, 3.º escalão, neste Instituto, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 4 de Agosto de 2020.

Fong Ka Fai, médico geral, 1.º escalão, deste Instituto, em regime de contrato administrativo de provimento (período experimental) — autorizado a continuar a exercer funções neste Instituto, em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Agosto de 2020.

Ip Iam Vai, motorista de ligeiros, 1.º escalão, deste Instituto, em regime de contrato administrativo de provimento (período experimental) — autorizado a continuar a exercer funções neste Instituto, em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Agosto de 2020.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os seus contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 12/2015:

—— Ao Hoi Leng, como técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, a partir de 2 de Agosto de 2020;

—— Chan Wai Hong, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 18 de Agosto de 2020;

—— Mou Kuan Lai, como auxiliar, 1.º escalão, a partir de 18 de Agosto de 2020.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os seus contratos administrativos de provimento, pelo período de seis meses, para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 12/2015:

—— Lai Cheong Iao, como técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 2 de Agosto de 2020;

—— Pun Wan Hong, como motorista de ligeiros, 4.º escalão, a partir de 15 de Agosto de 2020.

Por despacho da chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Acção Social, de 17 de Setembro de 2020:

Chan Cheng Man — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo com referência à categoria de técnico especialista, 1.º escalão, índice 505, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugados com a alínea 2) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Instituto de Acção Social, aos 23 de Setembro de 2020. — O Presidente do Instituto, *Hon Wai*.

體育局**批示摘錄**

摘錄自社會文化司司長於二零二零年七月二十二日作出的批示：

根據第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十二條第一款，以及第12/2015號法律第三條、第四條及第五條第一款的規定，以長期行政任用合同方式聘用李美芳在本局擔任第一職階二等高級技術員，薪俸點為430點，試用期六個月，自二零二零年九月二十三日起生效。

摘錄自本件簽署人於二零二零年九月二十二日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，本局臨時委任第一職階二等高級衛生技術員黃麗欣，自二零二零年九月二十六日起獲確定委任出任該職位。

根據第12/2015號法律第四條及第六條第四款的規定，許鴻斌及盧環霞在本局擔任第一職階首席技術輔導員的長期行政任用合同，自二零二零年十月五日起續期三年。

二零二零年九月二十四日於體育局

局長 潘永權

高等教育局**批示摘錄**

按照簽署人於二零二零年七月二十九日作出之批示：

周玉麗，第二職階勤雜人員，薪俸點為120，根據第12/2015號法律第四條第二款及第六條第四款的規定，其長期行政任用合同獲續期三年，自二零二零年九月二十八日起生效。

二零二零年九月二十四日於高等教育局

代局長 曾冠雄

澳門旅遊學院**批示摘錄**

根據社會文化司司長於二零二零年九月十五日之批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第三款(二)項的規定，下列行政任用合同人員修改為不具期限的行政任用合同：

INSTITUTO DO DESPORTO**Extractos de despachos**

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Julho de 2020:

Lei Mei Fong — celebrado o contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período experimental de seis meses, como técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, neste Instituto, nos termos dos artigos 12.^o, n.^o 1, da Lei n.^o 14/2009, alterada pela Lei n.^o 4/2017, e 3.^o, 4.^o e 5.^o, n.^o 1, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 23 de Setembro de 2020.

Por despachos do signatário, de 22 de Setembro de 2020:

Wong Lai Ian, técnica superior de saúde de 2.^a classe, 1.^o escalão, de nomeação provisória, deste Instituto — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.^o, n.^o 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 26 de Setembro de 2020.

Hoi Hong Pan e Lou Wan Ha — renovados os contratos administrativos de provimento de longa duração, pelo período de três anos, como adjuntos-técnicos principais, 1.^o escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 4.^o e 6.^o, n.^o 4, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 5 de Outubro de 2020.

Instituto do Desporto, aos 24 de Setembro de 2020. — O Presidente do Instituto, *Pun Weng Kun*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO SUPERIOR**Extracto de despacho**

Por despacho do signatário, de 29 de Julho de 2020:

Chao Iok Lai — renovado o contrato administrativo de provimento de longa duração, por mais três anos, como auxiliar, 2.^o escalão, índice 120, nos termos dos artigos 4.^o, n.^o 2, e 6.^o, n.^o 4, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 28 de Setembro de 2020.

Direcção dos Serviços do Ensino Superior, aos 24 de Setembro de 2020. — O Director dos Serviços, substituto, *Chang Kun Hong*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Setembro de 2020:

O seguinte pessoal de contrato administrativo de provimento, deste Instituto — alterado para o regime de contrato administrativo de provimento sem termo, de acordo com o artigo 24.^o, n.^o 3, alínea 2), da Lei n.^o 12/2015:

黃國馳，首席技術員，自二零二零年八月三十日起生效。

Wong Lam Lilia, técnica principal, a partir de 30 de Agosto de 2020.

二零二零年九月二十三日於澳門旅遊學院

副院長 甄美娟

Instituto de Formação Turística de Macau, aos 23 de Setembro de 2020. — A Presidente do Instituto, substituta, *Ian Mei Kun*.

社會保障基金

議決摘錄

按照社會保障基金行政管理委員會二零二零年八月二十日議決：

根據第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十二條第一款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第一款之規定，在二零二零年五月二十日第二十一期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的統一管理制度的專業或職務能力評估對外開考的最後成績名單中，分別排名第十、第十二、第十四、第十六、第十七及第十八的合格投考人秦楚君、葉婉欣、陳欣宜、陳詩琴、陳小君及周文傑獲臨時委任為社會保障基金人員編制技術輔導員職程第一職階二等技術輔導員。

二零二零年九月二十一日於社會保障基金

行政管理委員會主席 容光耀

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de deliberação

Por deliberações do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, de 20 de Agosto de 2020:

Chon Cho Kuan, Ip Un Ian, Chan Ian I, Chan Si Kam, Chan Sio Kuan e Chao Man Kit, candidatos classificados em 10.º, 12.º, 14.º, 16.º, 17.º e 18.º lugares, no concurso de avaliação de competências profissionais ou funcionais, externo, do regime de gestão uniformizada, a que se refere a lista classificativa final inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 21/2020, II Série, de 20 de Maio — nomeados, provisoriamente, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro do pessoal do FSS, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, em vigor.

Fundo de Segurança Social, aos 21 de Setembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Iong Kong Io*.

土地工務運輸局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零二零年九月二十二日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款，及第12/2015號法律第四條第二款之規定，以附註形式修改本局下列人員的行政任用合同第三條款，合同其他條件維持不變：

何婉玲及梁大海，轉為第一職階顧問高級技術員；

謝俊祥及莫群菁，轉為第一職階特級技術輔導員。

二零二零年九月二十三日於土地工務運輸局

局長 陳寶霞

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despachos da signatária, de 22 de Setembro de 2020:

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, mantendo-se as demais condições contratuais:

Ho Un Leng e Leong Tai Hoi, para técnicos superiores assessores, 1.º escalão;

Che Chon Cheong e Mok Kuan Cheng, para adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 23 de Setembro de 2020. — A Directora dos Serviços, *Chan Pou Ha*.

海事及水務局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零二零年七月十四日作出的批示：

根據第12/2015號法律第五條第一款之規定，以行政任用合同制度聘用陳劍南為第一職階二等高級技術員，薪俸點430點，為期六個月試用期，自二零二零年九月二十一日起生效。

二零二零年九月二十二日於海事及水務局

代局長 曹賜德

環境保護局

批示摘錄

摘錄自環境保護局局長於二零二零年九月十八日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，本局臨時委任的第一職階二等高級技術員郭偉明，自二零二零年十一月七日起獲確定委任出任該職位。

摘錄自運輸工務司司長於二零二零年九月二十一日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條第一款及第六條第二款(二)項的規定，本局不具期限的行政任用合同(試用期)第一職階二等高級技術員馮展程、黃伊丕及黃雪芬，自二零二零年十一月一日起繼續以不具期限的行政任用合同方式在本局擔任職務，薪俸點為430點。

摘錄自環境保護局局長於二零二零年九月二十一日作出的批示：

鄭綺雯——根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款及第四款、經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條第一款以及第12/2015號法律第四條第二款之規定，以附註形式修改在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第一職階首席技術輔導員的薪俸點350點，並自本批示摘要於《澳門特別行政區公報》公佈日起生效。

二零二零年九月二十三日於環境保護局

局長 譚偉文

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS
MARÍTIMOS E DE ÁGUA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Julho de 2020:

Chan Kim Nam — contratado em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período experimental de seis meses, como técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, nos termos do artigo 5.^o, n.^o 1, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 21 de Setembro de 2020.

Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, aos 22 de Setembro de 2020. — O Director dos Serviços, substituto, *Chou Chi Tak*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTECÇÃO AMBIENTAL

Extractos de despachos

Por despacho do director da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, de 18 de Setembro de 2020:

Kwok Wai Ming, técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.^o, n.^o 3, do ETAPM, vigente, a partir de 7 de Novembro de 2020.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Setembro de 2020:

Fong Chin Cheng, Wong I Pei e Wong Sut Fan, técnicos superiores de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo (período experimental) — autorizados a continuar a exercer funções nestes Serviços, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, nos termos do n.^o 1 do artigo 4.^o e da alínea 2) do n.^o 2 do artigo 6.^o da Lei n.^o 12/2015, a partir de 1 de Novembro de 2020.

Por despacho do director da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, de 21 de Setembro de 2020:

Chiang I Man — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos da alínea 2) do n.^o 1, n.^o 2 e n.^o 4 do artigo 14.^o da Lei n.^o 14/2009, alterada pela Lei n.^o 4/2017, e do n.^o 1 do artigo 5.^o do Regulamento Administrativo n.^o 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.^o 23/2017, conjugado com o n.^o 2 do artigo 4.^o da Lei n.^o 12/2015, a partir da data da publicação deste despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, aos 23 de Setembro de 2020. — O Director dos Serviços, *Tam Vai Man*.

交通事務局

批示摘錄

摘錄自代局長於二零二零年九月四日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第一款(二)項，以及第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註方式修改下列工作人員在本局擔任職務的行政任用合同第三條款如下：

林裕熙，晉階至第二職階一等高級技術員，薪俸點為510，自二零二零年八月七日起生效；

徐志強，晉階至第二職階特級技術員，薪俸點為525，自二零二零年八月七日起生效。

摘錄自局長於二零二零年九月七日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第二款(一)項，以及第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註方式修改鄭展明在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，晉階至第二職階勤雜人員，薪俸點為120，自二零二零年八月十二日起生效。

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第二款(二)項，以及第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註方式修改曾美霞在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，晉階至第四職階勤雜人員，薪俸點為140，自二零二零年八月十九日起生效。

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第一款(二)項，以及第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註方式修改下列工作人員在本局擔任職務的行政任用合同第三條款如下：

黃昭晉，晉階至第三職階顧問高級技術員(資訊範疇)，薪俸點為650，自二零二零年八月七日起生效；

李綺婷，晉階至第三職階特級技術員，薪俸點為545，自二零二零年八月七日起生效；

歐淑櫻，晉階至第二職階首席技術員，薪俸點為470，自二零二零年八月七日起生效；

梁曉彤及黃嘉碧，晉階至第三職階特級技術輔導員，薪俸點為430，自二零二零年八月七日起生效；

林桂英，晉階至第二職階一等技術員，薪俸點為420，自二零二零年八月二十八日起生效；

溫响寧及駱兆樑，晉階至第二職階一等技術輔導員，薪俸點為320，自二零二零年八月二十八日起生效。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS
DE TRÁFEGO

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 4 de Setembro de 2020:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conforme a seguir discriminados:

Lam U Hei, progride para técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, a partir de 7 de Agosto de 2020;

Choi Chi Keong, progride para técnico especialista, 2.º escalão, índice 525, a partir de 7 de Agosto de 2020.

Por despachos do director dos Serviços, de 7 de Setembro de 2020:

Chiang Chin Meng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento progride para auxiliar, 2.º escalão, índice 120, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º, n.º 2, alínea 1), da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 12 de Agosto de 2020.

Chang Mei Ha — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento progride para auxiliar, 4.º escalão, índice 140, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º, n.º 2, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 19 de Agosto de 2020.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conforme a seguir discriminados:

Wong Chio Chon, progride para técnico superior assessor, 3.º escalão, área de informática, índice 650, a partir de 7 de Agosto de 2020;

Lei I Teng, progride para técnica especialista, 3.º escalão, índice 545, a partir de 7 de Agosto de 2020;

Ao Sok Ieng, progride para técnica principal, 2.º escalão, índice 470, a partir de 7 de Agosto de 2020;

Leong Hio Tong e Wong Ka Pek, progridem para adjuntas-técnicas especialistas, 3.º escalão, índice 430, a partir de 7 de Agosto de 2020;

Lam Kuai Ieng, progride para técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, a partir de 28 de Agosto de 2020;

Wan Heong Neng e Lok Sio Leong, progridem para adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, a partir de 28 de Agosto de 2020.

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第二款(四)項及第三款,以及第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定,以附註方式修改下列工作人員在本局擔任職務的行政任用合同第三條款如下:

梁國平,晉階至第八職階技術工人,薪俸點為260,自二零二零年八月一日起生效;

梁錫棠,晉階至第八職階技術工人,薪俸點為260,自二零二零年八月十九日起生效;

甘錦意,晉階至第八職階技術工人,薪俸點為260,自二零二零年八月二十九日起生效。

摘錄自副局長於二零二零年九月七日作出的批示:

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款、第二十四條第三款(二)項及第四款的規定,本局第一職階首席技術員梁耀宗的長期行政任用合同修改為不具期限的行政任用合同,自二零二零年八月十五日起生效。

摘錄自副局長於二零二零年九月九日作出的批示:

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款、第二十四條第三款(二)項及第四款的規定,本局下列人員的長期行政任用合同修改為不具期限的行政任用合同:

曾鴻,第一職階首席技術輔導員,自二零二零年八月一日起生效;

袁善為,第一職階首席技術輔導員,自二零二零年八月八日起生效。

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款、第六條第二款(一)項及第三款的規定,本局下列人員的行政任用合同修改為長期行政任用合同:

鄭展明,第二職階勤雜人員,自二零二零年八月十二日起生效,為期三年;

葉志鋒及白翰寧,第二職階二等車輛查驗員,自二零二零年八月二十八日起生效,為期三年。

摘錄自局長於二零二零年九月十日作出的批示:

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(一)項、第二款、第三款及第四款、經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條,以及第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定,以附註方式修改歐楊鑽在本局擔任職務的行政任用合同第三條款,晉級至第一職階首席特級技術輔導員,薪俸點為450,自公佈日起生效。

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos administrativos de provimento para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 2, alínea 4), e 3, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conforme a seguir discriminados:

Leong Kuok Peng, progride para operário qualificado, 8.º escalão, índice 260, a partir de 1 de Agosto de 2020;

Leong Sek Tong, progride para operário qualificado, 8.º escalão, índice 260, a partir de 19 de Agosto de 2020;

Kam Kam I, progride para operário qualificado, 8.º escalão, índice 260, a partir de 29 de Agosto de 2020.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 7 de Setembro de 2020:

Leong Io Chong, contratado por contrato administrativo de provimento de longa duração, destes Serviços — alterado para o regime de contrato administrativo de provimento sem termo, como técnico principal, 1.º escalão, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 15 de Agosto de 2020.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 9 de Setembro de 2020:

O seguinte pessoal contratado por contrato administrativo de provimento de longa duração, destes Serviços — alterado para o regime de contrato administrativo de provimento sem termo, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015:

Chang Hong, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, a partir de 1 de Agosto de 2020;

Yuen Sin Wai, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, a partir de 8 de Agosto de 2020.

O seguinte pessoal contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterado para o regime de contrato administrativo de provimento de longa duração, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 6.º, n.ºs 2, alínea 1), e 3, da Lei n.º 12/2015:

Chiang Chin Meng, pelo período de três anos, como auxiliar, 2.º escalão, a partir de 12 de Agosto de 2020;

Ip Chi Fong e Pak Hon Neng, pelo período de três anos, como inspectores de veículos de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 28 de Agosto de 2020.

Por despachos do director dos Serviços, de 10 de Setembro de 2020:

Ao Ieong Pan — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento ascendendo a adjunto-técnico especialista principal, 1.º escalão, índice 450, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 1), 2, 3 e 4, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir da data da sua publicação.

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款、第三款及第四款、經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條,以及第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定,以附註方式修改下列工作人員在本局擔任職務的行政任用合同第三條款,自公佈日起生效:

林裕熙,晉級至第一職階首席高級技術員,薪俸點為540;

歐淑櫻,晉級至第一職階特級技術員,薪俸點為505;

林桂英,晉級至第一職階首席技術員,薪俸點為450;

駱兆樑及溫响寧,晉級至第一職階首席技術輔導員,薪俸點為350。

二零二零年九月二十四日於交通事務局

代局長 鄭岳威

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos administrativos de provimento para o exercício de funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), 2, 3 e 4, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, conjugados com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir da data da sua publicação:

Lam U Hei, ascendendo a técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540;

Ao Sok Ieng, ascendendo a técnica especialista, 1.º escalão, índice 505;

Lam Kuai Ieng, ascendendo a técnica principal, 1.º escalão, índice 450;

Lok Sio Leong e Wan Heong Neng, ascendendo a adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, índice 350.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 24 de Setembro de 2020. — O Director dos Serviços, substituto, *Chiang Ngoc Vai*.